

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 97

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 30 de maio de 2023

# Deputados lembram um ano da tragédia das chuvas no Estado

Enchentes e deslizamentos de barreiras provocaram a morte de 134 pessoas em 2022

FOTOS : ROBERTO SOARES



**CHUVAS – João Paulo denunciou que muitas pessoas são vítimas do racismo ambiental**



**CRÍTICAS – Coronel Alberto Feitosa criticou a falta de mais ações do Poder Público**



**GARANHUNS – Izaías Régis condenou postura de servidores da Câmara Municipal**

Um ano após as fortes chuvas que resultaram em 134 mortes por enchentes e deslizamentos de barreiras na Região Metropolitana do Recife (RMR), parlamentares lembraram da tragédia na Reunião Plenária de ontem. Da tribuna, eles cobraram ações permanentes de prevenção a novas catástrofes e denunciaram o racismo ambiental em Pernambuco e no Brasil.

João Paulo (PT) destacou o perfil das vítimas: “Observamos a mistura da crise climática com a vulnerabilidade de uma parcela da população que é empurrada para áreas periféricas por falta de moradias populares na cidade. São vítimas do racismo ambiental, que mantém pessoas pretas e pobres como as maiores vítimas das chuvas”, registrou. O petista voltou a defender a articulação de municípios, Estado e União e destacou a importância de programas de moradias populares, a

exemplo do Minha Casa, Minha Vida.

Para Rosa Amorim (PT), as famílias que moram em áreas de risco continuam desamparadas pelo Poder Público, vivendo uma “rotina de desespero”. A deputada cobrou a execução de projetos e obras de contenção de encostas, além da construção de abrigos, fortalecimento da Defesa Civil e ações de assistência médica à população mais vulnerável a inundações e deslizamentos.

Coronel Alberto Feitosa (PL) também fez críticas ao Poder Público: “A imprensa registrou imagens dos locais atingidos e, inacreditavelmente, as barreiras continuam do mesmo jeito. É um descaso total”, afirmou. No mesmo pronunciamento, ele destacou a falta de segurança na orla da Praia de Boa Viagem, na Zona Sul do Recife. Feitosa lamentou os dois assassinatos registrados na localidade na última semana, e defendeu o arma-

mento da Guarda Municipal.

### RODOVIAS

Da tribuna, o deputado Aglailson Victor (PSB) pediu ao Governo do Estado que invista na recuperação da PE-40, que liga o município de Chã de Alegria (Mata Norte) à PE-50. Segundo ele, a situação da rodovia é “lamentável”, figurando entre os trechos mais danificados da malha viária pernambucana. “Que a Secretaria estadual de Infraestrutura possa intervir o mais rápido possível”, solicitou.

Já as condições de tráfego da PE-361, no trecho que dá acesso a São José do Belmonte (Sertão Central), pautaram o discurso de João Paulo Costa (PCdoB). O parlamentar visitou o município por ocasião da Cavalgada à Pedra do Reino. Segundo ele, a rodovia precisa de requalificação com urgência, uma vez que a situação vem prejudicando o turismo e ameaçando a atração de novos empreendimentos, entre eles,

o maior complexo de usinas de energia solar a ser instalado na região.

### CULTURA

Waldemar Borges (PSB) denunciou as más condições do Teatro Valdemar de Oliveira, no Recife. De importância histórica na área do teatro amador, o espaço estaria sofrendo com a falta de segurança e de investimentos estruturais. Segundo o parlamentar, a gestão estadual anterior estava negociando formas de apoiar a associação que administra o equipamento, mas o diálogo foi interrompido com a mudança de governo.

“Faço um apelo ao secretário de Cultura de Pernambuco, Silvério Pessoa, que retome as discussões para que a gente não permita que este teatro sucumba”, pediu. Borges também pediu um minuto de silêncio para lamentar a morte de Pedro Mendes, que ocupou os cargos de vereador e vice-prefeito de Olinda (RMR),

além de secretário estadual na gestão de Eduardo Campos.

### GARANHUNS

Líder do Governo na Apele, o deputado Izaías Régis (PSDB) expressou indignação com um episódio ocorrido, na semana passada, no gabinete dele. Segundo o parlamentar, dois funcionários da Câmara Municipal de Garanhuns (Agreste Meridional) teriam causado constrangimentos a assessoras que estavam trabalhando no local. Izaías relatou que foi necessário acionar a Polícia Legislativa para conter a ação dos profissionais, um deles advogado.

Ainda de acordo com o tucano, os servidores da Câmara teriam vindo ao gabinete para entregar uma notificação referente à prestação de contas de 2019, quando Izaías Régis era prefeito de Garanhuns. O documento, segundo Régis, foi aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) por unani-

midade. “Tenho orgulho de dizer que tive oito contas aprovadas na gestão do município. Esta agora está sendo rejeitada pela Câmara dos Vereadores porque o atual prefeito quer me deixar inelegível”, acusou.

### INFÂNCIA

O Dia Estadual do Brincar, comemorado em 28 de maio, foi lembrado pela deputada Simone Santana (PSB). Ela ressaltou a importância das brincadeiras para o desenvolvimento comportamental e cognitivo das crianças, e destacou o Projeto de Lei (PL) nº 607/2023, de autoria dela, que visa garantir a criação de espaços destinados à primeira infância nas novas obras de moradia e lazer do Governo do Estado. Simone Santana lembrou, ainda, do Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna, celebrado em 28 de maio. Ela destacou o papel do Estado na diminuição de mortes de grávidas e puérperas por meio de políticas públicas.

# Comissão da Mulher realiza reunião itinerante em Goiana

Colegiado quer fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

Goiana, na Mata Norte, foi a primeira cidade a receber o projeto Comissão Itinerante da Mulher, em reunião realizada ontem na Câmara de Vereadores do município. A iniciativa pretende percorrer as 12 regiões de desenvolvimento do Estado até o fim desta legislatura para ouvir demandas e fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A presidente da Comissão da Mulher, deputada Delegada Gleide Ângelo(PSB), que coordena as visitas, fez uma apresentação com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os números mostram que 18,6 milhões de mulheres relataram ter sofrido algum tipo de violência em 2022. Desse total, 65,6% eram mulheres negras, consideradas as mais vulneráveis às agressões. O agressor, na maior parte dos casos, é ex-companheiro ou atual parceiro da vítima.

Em relação especificamente ao município de Goiana, a Polícia Civil registrou 435 boletins de ocorrência em 2022 e 131 nos primeiros quatro meses de 2023. O número é considerado pequeno para uma cidade que possui uma Delegacia da Mulher, o que chamou a atenção do colegiado, junto com outros aspectos.

“Um município que tem Delegacia da Mulher não justifica ter um número tão baixo de registro de BOs. É também um município que tem uma Secretaria da Mulher criada e não tem uma secretária nomeada, e a secretária não tem um local físico nem um telefone”, apontou Gleide Ângelo. “Vimos por conta disso, para fortalecer a política pública daqui. Não é ingerência no município, mas uma forma da gente trazer sugestões”, explicou a deputada.

## ATENDIMENTO

Apenas 15 dos 184 municípios pernambucanos possuem Delegacia da Mulher. Em Goiana, o desafio é



COMISSÃO ITINERANTE – Iniciativa pretende percorrer as 12 regiões do Estado até o fim desta legislatura



MATA NORTE – Deputada Delegada Gleide Ângelo explicou que evento visa fortalecer políticas para mulheres



ABRIGOS – A delegada Priscila Dantas ressaltou a importância de dar assistência para vítimas de violência



JUDICIÁRIO – Promotora Patrícia Ramalho sugeriu a criação de uma vara judicial especializada no município

cumprir a legislação federal que prevê atendimento 24 horas por dia, inclusive em feriados e finais de semana. A delegada que atua no município, Patrícia Dantas, também pediu a estruturação de abrigos para receber as mulheres que decidem denunciar, mas ficam em situação vulnerável. Um exemplo citado pela delegada é

quando a vítima quer sair de casa, mas tem filhos pequenos e não pode sustentá-los.

“Aí a gente sempre ouve a vítima dizer assim: ‘doutora, essas marcas aqui que a senhora está vendo doem muito menos em mim do que ver meu filho passando fome. Prefiro ficar onde estou, mas com meu filho tendo o que comer, tendo onde

morar, tendo o que vestir, do que ficar abandonada’”, exemplificou a delegada.

Outra medida sugerida foi a criação de uma vara judicial específica para casos de violência doméstica e familiar no município. Essa foi a defesa da representante do Ministério Público no evento, a promotora Patrícia Ramalho de Vasconcelos.

“Quando se cria uma vara, geralmente vem junto assistente social e psicóloga, com o importante trabalho de amparar a mulher ali, naquele momento em que é atendida”, explicou a promotora.

A coordenadora da Mulher de Goiana, Simone Maia, agradeceu o apoio da Alepe e reforçou a necessidade de ampliar a

representatividade no Legislativo Municipal, onde apenas duas das quinze vagas são ocupadas por mulheres. A deputada Dani Portela (PSOL) defendeu a importância da prevenção, alertando que “a mulher com moradia, trabalho e renda consegue sair com mais facilidade do ciclo de violência”.

# Oficinas de gestão sustentável para casas legislativas começam em Garanhuns

Participam da etapa no Agreste Meridional integrantes de diversas câmaras de vereadores

A Assembleia Legislativa de Pernambuco deu início ontem ao ciclo de oficinas do Programa de Fortalecimento dos Municípios. A ação resulta de uma parceria da Escola do Legislativo (Elepe) da Alepe com o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). As oficinas visam a capacitação sobre Gestão Pública Sustentável para integrantes das casas legislativas municipais.

A primeira das 12 regiões de desenvolvimento do Estado a receber a iniciativa foi o Agreste Meridional, sendo Garanhuns a cidade escolhida para sediar o encontro de dois dias (ontem e hoje). Vereadores, funcionários e demais colaboradores das câmaras municipais da região compareceram ao auditório do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Agreste Meridional de Pernambuco (Codeam).

## Logística sustentável

O evento teve a palestra da consultora do Senado Danielle Abud. Servidora do órgão público federal há cerca de 20 anos, ela já percorreu municípios em todo o País aplicando oficinas direcionadas à Gestão Pública Sustentável. Ela abordou temas como planejamento estratégico no âmbito da administração pública, cultura da integridade pública, eficiência das ações governamentais e relações de convergência entre gestores e governanças.

Sobre o percurso que as práticas de sustentabilidade seguiram até alcançar os atos da administração pública, ela detalhou que elas começaram a surgir no âmbito dos acordos

dos internacionais para, em seguida, serem abordadas em normas constitucionais, leis ordinárias e, por último, políticas públicas.

“Sustentabilidade não é apenas uma vontade do gestor, mas uma previsão legal que exige efetividade às normas, responsabilidade do Estado no direcionamento dos padrões mais sustentáveis de produção e consumo e mudança na cultura organizacional”, afirmou Danielle Abud.

A consultora acrescentou que o conteúdo do Programa de Fortalecimento dos Municípios é baseado no modelo de capacitações que acontecem no Senado, na Câmara Federal e no Tribunal de Contas da União (TCU) para efetivar os chamados Planos de Logística Sustentável (PLS). “Vamos trabalhar com uma matriz de referência, com indicadores e metas, ensinando a fazer o planejamento pensando na eficiência e também na gestão que pensa um consumo mais eficiente para a administração pública”

## Representatividade

O primeiro dia do curso contou com a presença de integrantes de diversas câmaras de vereadores do Agreste pernambucano: Garanhuns, Jurema, Itaíba, Palmeirina, Venturosa, São João, Capoeiras, Canhotinho, Terezinha, Bom Conselho, São Bento do Una, Tuparetama, Capoeiras, Jupi e Calçado. O evento também contou com a participação de representantes da CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente), da Compesa (Companhia Pernambucana de Saneamento) e da Codeam.

A vereadora Fany Ber-



FOTOS: GIOVANNI COSTA

MUNICÍPIOS - Ciclo iniciado ontem em Garanhuns é fruto de parceria entre a Alepe e o Senado Federal



**EFETIVIDADE** - “Sustentabilidade não é apenas uma vontade do gestor, mas uma previsão legal”, disse Danielle Abud



**FORMAÇÃO** - Capacitação é importante para enriquecer a atuação dos mandatos, registra a vereadora Fany Bernal



**ALCANCE** - José Humberto informou que demais regiões do Estado receberão ações similares até junho de 2024

nal, que faz parte do mandato coletivo Fany das Manas, em Garanhuns, comemorou a oportunidade de poder compartilhar conhecimentos e saberes. “É super importante buscar essa capacitação para enriquecermos nossos mandatos. Falar sobre gestão pública sustentável é algo que favorece não apenas o mandato individual, mas todas as câmaras, todas as cidades aqui do

Agreste Meridional.”

Provocado a opinar sobre o funcionamento das casas legislativas municipais, o público presente citou dificuldades vivenciadas por vereadores e funcionários na Região, como falta de autonomia em relação ao Poder Executivo, não realização de concursos públicos e, conseqüentemente, a existência de um corpo funcional nas câmaras formado

majoritariamente por cargos de confiança e falta de interesse na política por parte da população local.

Superintendente da Escola do Legislativo de Pernambuco, José Humberto Cavalcanti informou que as demais 11 regiões administrativas do Estado receberão o Programa de Fortalecimento dos Municípios até junho de 2024. “Com esse curso, pretendemos, em parceria

com o Senado Federal, levar conhecimento para os gestores e demais servidores municipais com o objetivo de criar uma conscientização sobre a valorização do Poder Legislativo”, analisou Cavalcanti.

A capacitação realizada em Garanhuns terá continuidade nesta terça (30). Interessados no curso ainda podem se inscrever pelo link <https://11nq.com/bURgn> ou direto na sede da Codeam.

# Diogo Moraes toma posse para 4º mandato como deputado estadual

Parlamentar ocupa a vaga deixada por Rodrigo Novaes, eleito conselheiro do TCE-PE

O deputado Diogo Moraes (PSB) assumiu ontem a titularidade do mandato, em solenidade na Presidência da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe). O socialista ocupa a vaga do ex-deputado Rodrigo Novaes, empossado conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) na última sexta-feira (26).

A solenidade de posse contou com as presenças do presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB), dos deputados Aglailson Victor e Francismar Pontes (ambos do PSB); do prefeito de Sertânia, Ângelo Ferreira; do ex-deputado Eduardo Araújo e de familiares, amigos e colaboradores da Alepe.

Na mensagem de boas-vindas a Diogo Moraes, o presidente da Alepe destacou a atuação do parlamentar no Legislativo. “Além da amizade, Diogo sempre foi um grande deputado. Com sua volta quem ganha é Pernambuco”, pontuou.

#### NOVO PARLAMENTAR

Diogo Moraes obteve 43.117 mil votos nas eleições de 2022 e ficou na suplência por uma diferença de 70 votos. O socialista preside a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale)

desde novembro do ano passado. Na Assembleia, ocupava a Superintendência Parlamentar, cargo do qual se afasta para exercer o 4º mandato de deputado estadual até 31 de janeiro de 2027, quando se encerra a atual legislatura.

“A população pode esperar um Diogo renovado, após passar por alguns problemas judiciais que nos tiraram o mandato por um período. Venho com muita determinação para manter nossos ideais e nossas lutas”, observou o novo parlamentar.

“Vivemos hoje um momento distinto, temos uma Casa ativa com vida própria e brilho único. Isso nos dá o suporte necessário para desempenhar nossas funções legislativas. Não vai nos faltar determinação para encarar os problemas da sociedade, transformar suas necessidades em leis e fiscalizar o poder Executivo”, comprometeu-se Moraes.

#### CARGOS NA ALEPE

O deputado Diogo Moraes já ocupou os cargos de primeiro secretário da Alepe, de vice-líder do Governo na Casa e integrou as comissões de Finanças, Redação Final e Ética Parlamentar, além da suplência na Comissão de Justiça.

Falando em nome da família, o ex-deputado Oséas Moraes, pai de Diogo, destacou que o processo de espera do filho para assumir o mandato foi vivido com “sabedoria e força”. “Deus deu a ele sabedoria, força e paz para chegar até aqui. Seu retorno só me traz alegria. Já passei por essa Casa e só deixei amizade. E é isso que Diogo está construindo: amizade e trabalho por Pernambuco”.



FOTOS: LUCAS PATRÍCIO

POSSE – Deputado Diogo Moraes assumiu ontem a titularidade do novo mandato na Assembleia Legislativa



SOLENIDADE – A posse do parlamentar contou com a presença de políticos, familiares, amigos e colaboradores

Folheie o  
Diário Oficial  
com apenas  
alguns cliques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

Diário Oficial

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

# Alepe articula expansão de TV e Rádio junto ao Ministério das Comunicações

Objetivo é ampliar as transmissões e a transparência das atividades legislativas em Pernambuco



**EXPANSÃO DA REDE –** Pastor Cleiton Collins se reuniu com o ministro Juscelino Filho e a deputada federal Renata Abreu



FOTOS: SCOM/ALEPE

**RÁDIO E TV –** Representantes da Alepe também se encontraram com Carlos Neiva (Rede Legislativa) e Alessandra Anselmo (Astral)

Representantes da Alepe tiveram uma reunião, na última quarta-feira (24), com o ministro das Comunicações, Juscelino Filho, para tratar da ampliação da transparência das atividades legislativas por meio da TV e da Rádio. O Segundo Secretário da Mesa Diretora da Casa, deputado Pastor Cleiton Collins (PP), e a deputada federal Renata Abreu (Podemos-SP) se reuniram com o ministro para discutir o tema. O encontro, que aconteceu em Brasília, encaminhou a consignação de novos canais de rádio e TV da Rede Legislativa em Pernambuco.

Ao todo, 27 processos com pedidos de consignação de canais de rádio e TV da Rede Legislativa, destinados

a municípios pernambucanos, tramitam no Ministério das Comunicações (Mcom). Ao final do encontro, o ministro Juscelino Filho apoiou o pleito do Legislativo Estadual. “A Alepe pode contar com o Ministério das Comunicações para que avancemos com a radiodifusão legislativa em Pernambuco, de forma a levar informação para a população”.

Por sua vez, o deputado Pastor Cleiton Collins manifestou otimismo em relação aos encaminhamentos. “Trouxemos as demandas da Alepe para o ministério e fomos muito bem recebidos pelo ministro. Certamente, serão viabilizados os projetos técnicos para que Pernambuco tenha uma cobertura completa do trabalho que existe no Legislativo”. Também este-

ve presente no encontro o chefe do Departamento de TV da Alepe, Mauro Nascimento.

A consignação do canal pelo Ministério é uma etapa que antecede a outorga, quando uma entidade recebe a autorização para utilizar o canal designado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). A ampliação da Rede Legislativa em Pernambuco vai permitir que uma parcela maior da população estadual possa acompanhar, em TV aberta, a programação não só da TV Alepe, mas também da TV Senado, da TV Câmara e das Câmaras Municipais que implementarem sistemas de TV Legislativa.

## REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV

Ainda no dia 24, a comi-

tiva da Alepe se reuniu com a coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV, localizada na Câmara dos Deputados, para tratar da implantação das retransmissoras em Pernambuco. Além dos canais em processo de consignação no Ministério das Comunicações, outros 124 do Programa Digitaliza Brasil (PDB) devem ser ativados até o fim de 2023 no Estado. Participaram Carlos Neiva, supervisor da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital, e Alessandra Anselmo, vice-presidente da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral).

De acordo com Carlos Neiva, a partir de um recente acordo entre a Câmara dos Deputados e o Ministério das Comunicações, os processos

de consignação devem caminhar de maneira mais célere. Para isso, basta a Assembleia Legislativa (ou a Câmara Municipal) declarar interesse em participar da rede e demonstrar disponibilidade financeira para investir na compra de equipamentos de transmissão, no custeio da operação e na manutenção dos equipamentos da estação transmissora.

Atualmente, a TV Alepe tem sinal aberto no canal 10.2 na Região Metropolitana do Recife, no 22.3 em Caruaru (Agreste) e no canal 9.2 em outras 66 cidades do Interior do Estado. A programação também pode ser vista em [www.youtube.com/@assembleiape](http://www.youtube.com/@assembleiape).

## RÁDIO ALEPE

Em relação à implantação

da Rádio Alepe FM, um novo estudo técnico deve ser feito para indicar uma frequência de operação na banda estendida do FM (entre 76,1 MHz e 88,5 MHz), uma vez que não há mais espaço para novas emissoras na faixa convencional conhecida e sintonizada pelos ouvintes, de 87,7 MHz a 107,9 MHz. No FM estendido, a Rádio Alepe vai poder operar com maior potência, cobrindo um maior número de municípios da Região Metropolitana.

Atualmente, a Rádio Alepe é uma agência de notícias que distribui conteúdos gratuitamente às emissoras de rádio de Pernambuco. O material jornalístico também pode ser acessado diretamente pelo público por meio do portal da Alepe e de tocadores de podcast.

Folheie o  
Diário Oficial  
com apenas  
alguns cliques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS



[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

## Atos

### ATO Nº 470/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006930/2023 e no Ofício nº 140/2023, **da Deputada Socorro Pimentel**,

**RESOLVE:** exonerar o servidor **RAPHAEL MENDES SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de junho de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07,15. 161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de maio de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

### ATO Nº 471/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 007031/2023 e no Ofício nº 296/2023, **do Presidente Deputado Álvaro Porto**,

**RESOLVE:** exonerar **DIOGO CASE MORAES**, do cargo em comissão de Superintendente Parlamentar, Símbolo PL-SSC-1, a partir do dia 29 de maio de 2023, nomeando para o referido cargo, **ÁLVARO FIGUEIREDO MAIA DE MENDONÇA JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 29 de maio de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## Edital

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À FOME EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Nos termos regimentais, convoco os deputados: DORIEL BARROS (PT), IZAIAS REGIS (PSDB), DANI PORTELA (PSOL), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: JOÃO PAULO (PT), JOÃO PAULO COSTA (PCdoB), SILENO GUEDES (PSB) E GILMAR JÚNIOR (PV), para participarem da reunião a ser realizada às 10h do dia 21 (vinte e um) de junho, quarta-feira, do corrente ano, no Plenarinho III - Deputado Afonso Ferraz, que terá a finalidade de discutir junto a representantes da Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Secretária de Desenvolvimento Agrário, Secretária de Educação e Esportes e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, o plano do Estado para o combate à fome e construção de estratégias conjuntas para mitigação do quadro de insegurança alimentar e nutricional em Pernambuco. Na ocasião, será apresentado o Plano de Trabalho da Comissão Especial de Combate à Fome aos membros colegiados.

Recife, 29 de maio de 2023.

Rosa Amorim  
Presidente

## Ordem do Dia

**QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.**

### ORDEM DO DIA

**Discussão Única da Indicação nº 2414/2023**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Quipapá, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2415/2023**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Selita, localizada no bairro de Bultrins, Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2416/2023**  
**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Maria José A. Lins, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2417/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Meio Ambiente da Cidade do Recife no sentido de providenciarem a requalificação da faixa de areia da praia de Boa Viagem, a partir do trecho da divisa do município de Jaboatão dos Guararapes, na Praia de Piedade até a Pracinha de Boa Viagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2418/2023**  
**Autor: Dep. Abimael Santos**

Apelo ao Diretor Geral do DNIT e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco visando à recuperação do Trevo de acesso à Cidade de Petrolândia/PE - BR 110.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2419/2023**  
**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, ao Presidente da ANATEL e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto a operadora de telefonia Vivo, a melhoria dos serviços prestados no distrito de Santo Antônio das Queimadas, município de Jurema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2420/2023**  
**Autor: Dep. José Patriota**

Apelo à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco e à Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de unirem esforços com o objetivo de implantarem um Espaço 4.0 no Município de Ingazeira, no Sertão do Pajeú, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2421/2023**  
**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, ao Superintendente Regional substituto do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem à requalificação da BR-408, com a melhoria da iluminação e sinalização, em ambos os sentidos até o acesso com a BR-232.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2422/2023**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Prefeito do Recife e à Presidente da EMLURB no sentido de viabilizar a poda de árvore na Rua Luiz Soares, localizada no bairro de Tejipió, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 0615/2023**  
**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos servidores TC QOPM Alex Francisco da Silva, Comandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes, MAJOR QOPM Marlos Ribeiro de Andrade, Subcomandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes, ASP PM Túlio Augusto de Lima , SGT PM Fabiano Cavalcanti de Carvalho, 2º SGT PM Eude Barbosa de Santana, SD PM Hiuquias Monteiro de Albuquerque e SD PM Prisco Mendes Torres, todos lotados no 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 616/2023**  
**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos à servidora CB PM Salete Inês da Silva, lotada no 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 617/2023**  
**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos servidores CB PM Maria Edvane da Silva, CB PM Paulo Roberto Tavares da cruz, CB PM Dorival Alves Cabral Filho, CB PM Tiago Guilherme da Silva Santos, SD PM Douglas Vasconcelos Falcão, SD PM Marcos André Lins Teixeira, SD PM Paulo Henrique Ferreira Dias, SD PM Marvson José da Silva, SD PM Marcos Antônio Morais Rodrigues, SD PM Leonardo da Silva e SD PM Leilane Barbosa Albuquerque, todos lotados no BPRP – Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, Recife/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 618/2023**  
**Autora: Dep. Rosa Amorim**

Voto de Aplausos ao Senhor Caetano de Carli Viana Costa, por assumir o cargo de Coordenador-Geral do Escritório Estadual do Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, da Secretária Executiva do Ministério de Desenvolvimento Agrária e Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 619/2023**  
**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos servidores SGT PM Sandro Rodrigues da Silva, CB Izaac Alexandre da Silva e SD PM Gabriella Fernanda Gomes, todos lotados no 1º BPTTRAN – Batalhão Felipe Camarão, Recife/PE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 0620/2023**  
**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos a servidora 3º SGT Scheila Karina Brito dos Santos, lotada na DPO – Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 0621/2023**  
**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos ao servidor 3º SGT PM Romero Ferreira Cordeiro, lotado na 1ª CIPOMA – Companhia Independente do Meio Ambiente, em Igarassu, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2023

## Ata

**ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2023.**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS JOAOZINHO TENÓRIO E SOCORRO PIMENTEL**

A'S 10 HORAS DE 25 DE MAIO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ANTONIO COELHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; KAIIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; RODRIGO NOVAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (25 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMOTEO; JOÃO PAULO; JOAQUIM LIRA; JOSÉ PATRIOTA; LULA CABRAL; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES E WALDEMAR BORGES. O DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RENATO ANTUNES E MÁRIO RICARDO PARA

PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE REPUDIA OS ATOS RACISTAS PRATICADOS CONTRA O JOGADOR BRASILEIRO VINICIUS JÚNIOR, NA ESPANHA. O PARLAMENTAR CITA AÇÕES DO SEU MANDATO QUE VISAM COIBIR O RACISMO, COMO A LEI Nº 17.522/21, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS EM CASOS DE ATOS DE RACISMO, DISCRIMINATÓRIOS OU OFENSIVOS EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL. O DEPUTADO PREGA O COMBATE DIÁRIO A QUALQUER ATO DISCRIMINATÓRIO E DEFENDE UMA CULTURA ANTIRRACISTA. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES DO NASCIMENTO LINS, DE CAMARAGIBE, SOB A RESPONSABILIDADE DA PROFESSORA ÍRIS FERREIRA. NA SEQUÊNCIA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MÁRIO RICARDO, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA DA INDÚSTRIA, COMEMORADO HOJE. O DEPUTADO RELEMBRA AS POLÍTICAS DE INCETIVO E FOMENTO AO SETOR INDUSTRIAL NO PERÍODO EM QUE FOI PREFEITO DE IGARASSU, EM QUE O MUNICÍPIO FOI CONSIDERADO O 5º MELHOR EM TERMOS DE INFRAESTRUTURA PARA RECEBER INDÚSTRIAS, DE ACORDO COM O RANKING DA CONSULTORIA URBAN SYSTEM DE 2020. POR FIM, DEFENDE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA PERNAMBUCANA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE CELEBRA A POSSE DE UMA MULHER COMO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE PERNAMBUCO (FETAEP), CRISTIANA MARIA DE ANDRADE, E TRAZ REIVINDICAÇÕES DESTA CATEGORIA, TAIS COMO A REESTRUTURAÇÃO SOCIOPRODUTIVA DA ZONA DA MATA; O FECHAMENTO DE UMA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA OS ASSALARIADOS DA FRUTICULTURA DO VALE DO SÃO FRANCISCO; A DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA CHAPÉU DE PALHA DO BOLSA FAMÍLIA; E A SUBSTITUIÇÃO DA CESTA BÁSICA POR UM CARTÃO SOCIAL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE REGISTRA O PROTOCOLO DE UM REQUERIMENTO CONTENDO UM VOTO DE APLAUSO PELA PASSAGEM DOS 85 ANOS DA PITÚ, DESTACANDO QUE A EMPRESA GERA 600 EMPREGOS DIRETOS E MILHARES DE EMPREGOS INDIREITOS, SENDO UMA TRADICIONAL MARCA DE DESTAQUE NACIONAL E INTERNACIONAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE DESTACA PROJETO DO SEU MANDATO, “CARAVANA POR MAIS EDUCAÇÃO”, EM QUE SÃO FEITAS VISITAS IN LOCO ÀS ESCOLAS DO ESTADO, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, E REGISTRA VISITA À ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL NELSON BARBALHO, EM CARUARU. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE REGISTRA QUE OS POLÍCIAS E BOMBEIROS MILITARES ESTÃO SEM REPRESENTAÇÃO NA MESA GERAL DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA PERMANENTE COM O GOVERNO DO ESTADO, POIS A LEI NÃO PERMITE QUE OS MEMBROS DESSA CARREIRA SEJAM SINDICALIZADOS. O PARLAMENTAR FAZ UM APELO À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA QUE SEJA CRIADO UM FÓRUM PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CATEGORIA, COMO OCORRIDO NO ANO DE 2015. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO KAIÓ MANIÇÓBA, QUE FAZ UM APELO AO GOVERNO DO ESTADO PELA REQUALIFICAÇÃO DAS RODOVIAS NO INTERIOR DO ESTADO, PRINCIPALMENTE NESSE PERÍODO DE PROXIMIDADE DOS FESTEJOS JUNINOS. O PARLAMENTAR RELATA AS DIFICULDADES ENCONTRADAS NAS ESTRADAS DO SERTÃO, RESSALTANDO A SITUAÇÃO CRÍTICA DAS QUE CONECTAM O MUNICÍPIO DE FLORESTA A IBIMIRIM, SERRA TALHADA E ITACURUBA. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOEL DA HARPA, JOÃO DE NADEGI E JOÃO PAULO COSTA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO, QUE DESTACA A REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO ESTADUAL DE OFICIAIS DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, ENTRE OS DIAS 25 E 28 DE MAIO EM GRAVATÁ, CONTANDO COM A PRESENÇA DO MINISTRO HUBERTO MARTINS, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OUTROS GRANDES NOMES DO JUDICIÁRIO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICAS INDICAÇÕES Nºs. 2313 A 2357/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 603 A 607/2023, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TERCIO AO REQUERIMENTO Nº 603/2023. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12 E OS PROJETOS Nºs. 742 A 755/2023. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 2418 A 2422/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 615 A 621/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 29 DE MAIO, ÀS 14:30 HORAS, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

**Aglailson Victor**  
Presidente

**William Brígido**  
1º Secretário

**Diogo Moraes**  
2º Secretário

## Expediente

**QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 12/2023** - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2023 que Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a fim de modificar as taxas relativas à criação amadora de passeriformes silvestres nativos.  
Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 91/2023** – DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 634, de autoria do Deputado Antônio Coelho.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 95/2023** - DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES apresentando sua renúncia ao mandato Parlamentar a partir de 26 de maio de 2023, em conformidade com o art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para tomar posse no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.  
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 112 E 1113/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos Pedidos de Informações acerca dos Requerimentos Nºs 503 E 400/23, de autoria do Deputado Luciano Duque, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 08308, 08307 E 05783/2023.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 114/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 398/23, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 05779 E 05780/2023  
Dê-se conhecimento aquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 886/2023** – DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 150, de autoria do Deputado Cleber Chaparral.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 63/2023** - DA DEPUTADA ROSA AMORIM informando que a Comissão Especial de Combate à Fome, realizou visita Técnica ao gabinete do Presidente da Comissão de Segurança Alimentar da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, para ampliar a atenção no desenvolvimento de estudos relacionados à garantia de alimentação e nutrição.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023** - DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE encaminhando Catálogo de Produção Científica e Publicações da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.  
À 9ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**William Brígido**

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000756/2023

Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir, no rol de investimentos de recursos do FEM, novas ações voltadas para a proteção das mulheres.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....”

§ 3º Os investimentos de que trata o inciso II, do § 1º, serão destinados ao desenvolvimento de programas e ações voltadas: (NR)

I - para o enfrentamento e prevenção da desigualdade e violência de gênero; (AC)

II - para a implantação de órgão específico na estrutura administrativa, centros de referência, creches, casas de acolhimento e núcleos de qualificação e formação técnico profissional para mulheres; (AC)

III - para o apoio à realização de estudos, pesquisas científicas, publicações e eventos técnico-científicos relacionados à temática da violência contra as mulheres; e (AC)

IV - para o suporte a organizações não governamentais de apoio, proteção e defesa da mulher.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

A presente proposição busca aperfeiçoar a Lei Estadual nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.

A modificação legislativa ora pretendida busca acrescentar a previsão de novas ações a serem custeadas com os recursos financeiros do Fundo, ações estas voltadas para a proteção dos direitos das mulheres.

Desse modo, mostra-se de salutar importância a aprovação do projeto de lei em comento para reforçar, cada vez mais, as políticas públicas que visam a assegurar o cumprimento dos direitos das mulheres e garantir-lhes uma vida social em pé de igualdade com os homens.

A medida se insere na competência legislativa remanescente dos estados membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Do ponto de vista material, a proposição se coaduna com os objetivos da República Federativa do Brasil, buscando a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, I e IV, CF/88).

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO**  
**DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000757/2023

Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de ampliar o acesso à contratos e apoio por profissionais do setor artístico

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** **Presidente**, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3ª Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brígido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Diogo Case Moraes; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Júlia Guimarães, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares **(Gerente de Fotografia)**, Breno Laprovitera **(Edição de Fotografia)**, **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

sem personalidade jurídica e as associações da sociedade civil, com o objeto social voltado para o setor cultural.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.104, de 1º de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Podem habilitar-se a receber o apoio de que trata o art. 1º as entidades privadas sem fins econômicos e que atendam aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO em vigor, e na legislação que rege a espécie; os profissionais do setor artístico diretamente ou através de empresário/ produtor exclusivo; e as associações da sociedade civil, com o objeto social voltado para o setor cultural. (NR)

§ 4º Inserir-se no conceito de profissional do setor artístico previsto no caput os grupos culturais sem personalidade jurídica, que poderão ser apoiados pela administração pública estadual através de membro eleito pela maioria absoluta do grupo com poderes para figurar como credor em contratos, mediante a apresentação da respectiva ata de votação. (AC)

§ 5º Os empresários/produtores culturais, para formalização de apoio pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, deverão comprovar exclusividade dos artistas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, em todo território nacional ou no Estado de Pernambuco contato a partir da celebração do apoio. (AC)

§ 6º As associações da sociedade civil, com o objeto social voltado para o setor cultural, poderão representar com exclusividade os seus artistas ou grupos culturais associados, para efeito de apoio pela administração pública estadual, nos termos disciplinados em decreto, desde que:

I - a ação ou atividade cultural a ser contratada seja compatível com o objeto social da associação;

II - o estatuto da associação preveja expressamente poderes de representação em contratos de prestação de serviços executados pelos seus associados, vedada a cobrança de taxa de agenciamento;

III - seja apresentada prova de filiação dos artistas ou grupos culturais representados, devendo na data da assinatura do contrato ou ato relativo à parceria, haver comprovação de filiação." (AC)

"Art. 7º .....

Parágrafo único. A logística necessária à realização do evento envolve transporte e alimentação dos profissionais do setor artístico, valores que jamais poderão ser considerados inclusos no cachê." (AC)

"Art. 8º Os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão contratar, para os fins de que trata esta Lei, os profissionais do setor artístico diretamente ou através de empresário/ produtor exclusivo nos termos da Lei de Licitações e pelas associações da sociedade civil, com o objeto social voltado para o setor cultural. (NR)

§ 2º Os empresários/produtores culturais, para celebrar contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual, deverão comprovar exclusividade dos artistas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, em todo território nacional ou no Estado de Pernambuco, contato a partir da celebração do contrato. (NR)

§ 7º As associações da sociedade civil, com o objeto social voltado para o setor cultural, poderão representar com exclusividade os seus artistas ou grupos culturais associados, para efeito de contratação com a administração pública estadual, nos termos disciplinados em decreto, desde que: (NR)

III - seja apresentada prova de filiação dos artistas ou grupos culturais representados, devendo na data da assinatura do contrato ou ato relativo à parceria, haver comprovação de filiação. (NR)

Art. 9º .....

§ 2º A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública de profissionais do setor cultural poderá ser comprovada mediante recortes de jornais, revistas, CD, DVD, publicações em redes sociais ou outro tipo de material de mídia, ou, ainda, através de documento que demonstre a notoriedade do profissional a ser contratado. (NR)

§ 3º Documentos que comprovem o cachê recebido pelo contratado em shows ou apresentações realizadas anteriormente compõem a justificativa de preço prevista no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993. (NR)

§ 8º A consagração e crítica especializada no caso de profissionais do setor artístico sem personalidade jurídica, dar-se-á, quando na ausência de recortes de jornal, revistas, CD, DVD, por declaração de autoridade ou pessoa do de relevância pública da comunidade a qual exista a expressão cultural dos grupos ou pessoas aqui elencadas. (AC)

§ 9º Entende-se por autoridade aquela formalmente constituída pelo poder público, e pessoa de relevância pública aquela que tem atuação coletiva, como parlamentares, presidentes de associações e federações, sendo devidamente comprovados via abaixo assinado da comunidade a qual atuam. (AC)

§ 10. No caso de profissionais do setor artístico sem personalidade jurídica compõe ainda a justificativa de preço prevista no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993 o dever do estado de mitigar desigualdades econômicas." (AC)

"Art. 12. ....

§ 1º Os editais de convocação deverão prever a possibilidade de adesão a ser realizada em registro audiovisual, oral ou em formato digital, via internet. (AC)

§ 2º Será disponibilizado pela Administração pública atendimento especializado para pessoas não alfabetizadas, PcD's ou excluídas digitais para orientação sobre a participação nos editais de convocação." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

A presente proposição visa alterar a Lei nº 14.104, de 1º de Julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de ampliar o acesso à contratação e apoio por profissionais do setor artístico sem personalidade jurídica e as associações da sociedade civil, com o objeto social voltado para o setor cultural.

As alterações ampliam a possibilidade do Estado no apoio e contratação desses setores que em geral condizem com atores da Cultura Popular, Urbana, Periférica e Local.

Isto passa por um debate conceitual sobre o que é Cultura, o que Evento, o que é Turismo e a relação destes com o Estado.

O debate que queremos provocar é que a Cultura, em especial a Popular, Urbana, Periférica, Local, etc., precisa de especial atenção por parte do Estado, pois sua manifestação e produção não se reduz a eventos ou ciclos e é preciso avançar no apoio do Estado para além destes momentos (eventos e ciclos) e que a forma de contratação desses setores precisa ser mais acessível.

Precisamos ter em mente que a Cultura Popular em Pernambuco gera um retorno econômico pro Estado representado em todo potencial de turismo partir dos imaginários criados, Terra do Frevo, do Maracatu, do Caboclinho, do Cavalo Marinho, do Coco, da Ciranda, entre tantas outras manifestações artísticas de um povo que trabalha o ano todo para a Brincadeira acontecer. É obrigação do Estado que esse retorno econômico alcance também os trabalhadores e trabalhadoras da cultura seja via o apoio para o fomento da cultura para além de eventos e ciclos, seja por meio de contratações menos burocráticas e mais condizentes com a realidade desse povo.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**ROSA AMORIM**  
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000758/2023

Cria o programa de Educação Política "Escola que forma para a vida, forma para a política", no âmbito do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa denominado "Escola que forma para a vida, forma para a política", com diretrizes, estratégias e formas para serem desenvolvidos em projeto pedagógico de educação política nas turmas de 8º (oitavo) e 9º (nono) ano nas escolas de rede pública e privada, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

I - ampliar o conhecimento político, com realização de feiras do conhecimento voltada à política e às atualidades, com o intuito de promover o estudo acerca do Estado, da cidadania, dos três poderes e da geopolítica;

II - ofertar aulas que promovam o debate e o senso crítico e que abordem a diversidade cultural, os problemas sociais e a política;

III - fomentar espaços nas escolas para que voluntários realizem manifestações artísticas para os jovens interessados;

IV - destinar, no âmbito das escolas, um dia letivo por bimestre para a realização de rodas de conversa, oficinas e gincanas envolvendo toda a comunidade escolar, a sociedade e os poderes públicos, sendo tais atividades focadas nas demandas da sociedade;

V - propagar a criação de congresso apartidário, no âmbito escolar, com o objetivo de propor soluções para demandas de interesse coletivo, podendo, por meio dele, realizar encontros entre escolas do Estado de Pernambuco, a fim de promover melhor disseminação da política e pautas de políticas públicas a serem apresentadas na Assembleia legislativas do Estado, Câmaras Municipais e Órgãos competentes;

VI - fomentar debates informativos, envolvendo profissionais qualificados como mediadores, cidadãos em geral e alunos, cujo objetivo seja criar a cultura e a inclusão de pessoas como ativistas da política local para discutir o cenário político atual, de forma a despertar o interesse da sociedade e dos alunos pelos assuntos de importância para a coletividade;

VII - designar a criação de Conselho, nos âmbitos escolar e estadual, com o objetivo de suplementar o "Parlamento Jovem", promovendo discussões mais frequentes sobre acontecimentos relacionados ao mundo político e sobre as políticas públicas e seus efeitos na vida da sociedade;

VIII - estimular assembleias de conscientização política, totalmente apartidárias, realizadas pelas escolas e abertas ao público, sendo coordenadas por profissional da área de ciências políticas e por grupo de jovens capacitados ou que participou do Parlamento Jovem;

IX - impulsionar "clube de debates" nas escolas, sob responsabilidade do setor pedagógico, integrado ou não ao mesmo, com representantes políticos e encontros mensais, realizados no contra turno, debatendo o tema "educação, política e cidadania";

X - aplicar a Inclusão, no calendário das escolas, da realização de seminários, cursos, oficinas, atividades recreativas e eventos sociais, expondo ideias e opiniões dos alunos, focando a educação política para toda a comunidade escolar, podendo buscar parcerias com instituições, poderes do Estado, ONGs e associações do terceiro setor;

XI - criar olimpíada de múltiplos conhecimentos sobre educação política, para incentivar os alunos na participação política, com direito a certificação para os participantes; e

XII - aplicar nas escolas por meio de projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Fica determinado em caráter de obrigatoriedade de infraestrutura adequada nas escolas para pessoas com deficiências visuais, auditivas e locomotoras, além de materiais didáticos específicos para sua inclusão e preparação pedagógica para os professores, a fim de que possam realizar aulas utilizando linguagem de sinais e materiais em braile.

Art. 4º Fica o poder público autorizado a fazer parcerias públicas ou privadas, para a execução e criação do programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

O conceito de política surge a partir da Filosofia grega, como uma forma de transformar a realidade e de garantir a igualdade de direitos entre diferentes membros de uma sociedade e, dessa forma, tentar evitar conflitos e melhorar as instituições gestoras do poder.

Atualmente nos depararmos com a disseminação do pensamento que considera os temas relacionados à política como sendo desnecessários e desconectados do cotidiano da população.

Porém, a negativa da importância do debate político afasta a possibilidade de um maior acesso à cidadania para os pernambucanos e pernambucanas.

Não compreender o papel e o impacto da política em todos os segmentos de nossas vidas é conduta lesiva que provoca uma série de obstáculos a formação de cidadãos plenamente cientes de seus direitos e obrigações.

Assim, a educação política é o primeiro passo para a aquisição plena da cidadania. E, naturalmente, os jovens em idade escolar são um público que necessita de total atenção em sua caminhada formativa, no âmbito de nossas unidades educacionais estaduais.

A escola deve ser um espaço adequado para a formação e informação cidadã, local no qual a busca pelo saber deve estar em concordância com os assuntos sociais que caracterizam cada momento da vida contemporânea.

As diferentes configurações de organização da sociedade, e temas como política e cidadania, devem ser abordados no ambiente escolar com diálogo e debates, sempre ajustados pedagogicamente para facilitar o entendimento de nossos jovens e adolescentes sobre esses conceitos fundamentais, objeto de estudo tanto da Ciência Política, quanto da nossa "Constituição Cidadã de 1988".

Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade de que seja implementado no âmbito de nosso Estado o programa de educação política "Escola que forma para a vida, forma para a política", de maneira que nossos jovens em idade escolar possam vir a ter o aprendizado necessário objetivando o exercício pleno de suas cidadanias.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.

**HENRIQUE QUEIROZ FILHO**  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000759/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos adaptados para pessoas ostomizadas, pelas concessionárias das rodovias do Estado, nos banheiros das bases operacionais e serviço de atendimento aos usuários.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de equipamentos adaptados para pessoas ostomizadas, pelas concessionárias responsáveis pelas rodovias do Estado, nos banheiros das bases operacionais e serviço de atendimento aos usuários.

Art. 2º Para efeito desta Lei, os banheiros deverão ser adaptados de acordo com o anexo D, da norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NRB 9050, de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

##### Justificativa

De acordo com os últimos dados divulgados pelo Ministério da Saúde, o Brasil possui mais de 400 mil pessoas com ostomia, procedimento cirúrgico que auxilia pacientes com câncer, doenças inflamatórias intestinais e vítimas de acidentes.

Por força do Decreto Lei n.º 5296/2004, a pessoa ostomizada já é considerada como deficiente físico, devendo ter seus direitos respeitados nos mais diversos aspectos. No entanto, como se não bastassem os danos psicológicos e emocionais sofridos, principalmente após o processo cirúrgico, que, na sua maioria são realizados de forma repentina e emergencial, os ostomizados lidam com o preconceito e, sobretudo, com o constrangimento pela falta de banheiros adaptados para a realização de sua higiene, o que compromete de forma significativa sua dignidade humana.

São diversos os pedidos recebidos por este parlamentar com respeito a tomada de medidas em prol da adaptação dos banheiros públicos, localizados nas rodovias do Estado, com o objetivo de garantir o mínimo de dignidade a estas pessoas que, muitas vezes, passam horas na estrada até chegarem ao seu destino final, sem ao menos ter um local adequado para sua higiene.

Ademais, a limpeza da bolsa de colostomia em vaso sanitário comum não possui a altura adequada, tornando inevitável que o ostomizado suje suas roupas ou corpo, obrigando-os, muitas vezes, a se ajoelhar para ficar em uma altura adequada, causando desconforto e demais problemas aos mais fragilizados, como os idosos e os que realizam tratamento de quimioterapia. Apesar de alguns efetuarem a limpeza em pias, quando existentes no banheiro, não se trata de procedimento adequado, já que, além da possibilidade de entupimento, são utilizadas para outras finalidades o que torna o ato anti-higiênico.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei, garantido assim, a integridade e dignidade da pessoa ostomizada.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000760/2023

Altera a Lei nº 17.925, de 8 de setembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Clarissa Tércio, a fim de ampliar os objetivos da Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.925, de 8 de Setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....  
.....

VI - respeito a diversidade cultural, étnica e racial; (AC)

VII - respeito à proteção e a realização dos direitos humanos; (AC)

VIII - fomentação de políticas de parto humanizado; e (AC)

IX - organização da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Essa política traz benefícios significativos, em primeiro lugar, a política busca proteger os direitos humanos das mulheres e crianças, assegurando acesso igualitário a serviços de saúde de qualidade. Isso significa que todas as mulheres, independentemente de sua origem étnica ou cultural, terão acesso a cuidados adequados durante a maternidade.

Isso contribui para a promoção de uma assistência personalizada e culturalmente adequada, melhorando os resultados de saúde materna e neonatal. A política também fomenta o parto humanizado, respeitando a autonomia da mulher e evitando intervenções desnecessárias. Isso proporciona uma experiência mais positiva para as mulheres, além de contribuir para uma recuperação mais saudável e rápida.

A organização da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil garantirá acesso, acolhimento e resolutividade nos serviços de saúde. Essa abordagem integrada e coordenada promove uma assistência mais eficiente e abrangente, garantindo o bem-estar das mães e bebês.

A conscientização sobre a gravidade das mortes maternas e infantis e a divulgação de informações sobre suas causas e prevenção são fundamentais para prevenir essas ocorrências. Isso ajuda a sensibilizar a população e a incentivar a busca por assistência qualificada durante a gravidez e o parto.

Por fim, a abrangência multissetorial da política envolve diferentes setores para uma abordagem holística. Essa colaboração permite uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis e uma maior coordenação das ações, fortalecendo ainda mais a implementação da política.

**Sala das Reuniões, em 16 de Maio de 2023.**

**WILLIAM BRIGIDO  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000761/2023

Dispõe sobre a criação de sala sensorial adaptada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral, em estádios e arenas esportivas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam os estádios e arenas esportivas, situadas no Estado de Pernambuco, que possuam capacidade igual ou superior a 15.000 (quinze mil) pessoas, obrigadas a ofertar sala sensorial adaptada, com igualdade de preços ao ordinariamente praticado, tendo como beneficiários consumidores com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral, podendo se fazer acompanhar por suas famílias.

§ 1º As vagas das salas sensoriais destinadas às pessoas dispostas no caput , devem equivaler a, no mínimo, 0,5% ( cinco décimos percento) do total ofertado às pessoas com deficiência, não podendo exceder a 50 (cinquenta) pessoas por sala sensorial.

§ 2º Cada beneficiário terá direito de ser acompanhado no espaço adaptado por até duas pessoas.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral;

II - garantir a acessibilidade, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

III - estimular a prática esportiva e de lazer;

IV - fortalecer o vínculo com a comunidade; e

V - contribuir para o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral.

Art. 3º Os estádios e arenas esportivas deverão, por meio de atos administrativos próprios, estabelecerem o setor para o atendimento especial, divulgando-os amplamente nos meios de comunicação.

§ 1º O setor mencionado no art. 1º, devido às questões sensoriais dos beneficiários, precisará de interposição de vidros, que permitam a visibilidade dos eventos e, concomitantemente, a contenção do som externo.

§ 2º No setor reservado pelos estádios e arenas esportivas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral, deverão ser disponibilizados fones abafadores de extrema sensibilidade auditiva.

§ 3º Os acessos dos beneficiários desta Lei deverão ser diferenciados daqueles destinados ao público em geral, bem como, devidamente sinalizados.

Art. 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral, para terem acesso aos estádios e arenas esportivas, deverão receber ingressos diferenciados daqueles disponibilizados ao público em geral.

§ 1º A operacionalização da entrega dos ingressos aos beneficiários, como também, a organização dos referidos espaços utilizados pelas pessoas beneficiárias no caput, serão de responsabilidade do referido clube, no caso de jogos de futebol, ou da produtora responsável, no caso de outros eventos.

§ 2º A retirada dos ingressos nos locais indicados pelos organizadores, clubes mandantes ou produtores, ocorrerá mediante a comprovação do beneficiário por meio de atestado ou laudo do médico assistente, que poderá ser expedido tanto por médicos da rede pública, quanto particulares, especificando a Classificação Internacional de Doenças - CID ou a descrição do transtorno, bem como a apresentação da Carteira de Identificação do Autista, conforme Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

§ 3º Os ingressos dispostos no caput deverão ser oferecidos pelos organizadores, clubes mandantes ou produtores, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento, em locais e horários amplamente divulgados nos meios de comunicação.

§ 4º O prazo para que os beneficiários retirem os ingressos dispostos no §3º encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do respectivo evento.

§ 5º Os clubes, por iniciativa própria, poderão estabelecer um sistema de associação especial para os beneficiários do caput, com cadastro, plano de sócio e relações comerciais especiais, garantindo que o benefício previsto nesta Lei não se aplica somente a associados.

Art. 5º Os horários de acesso e saídas serão de livre iniciativa, tendo em vista a imprevisibilidade inerente ao comportamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA

Art. 6º Os profissionais de apoio e de segurança dos estádios e arenas esportivas, que atuarão no setor reservado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down, deverão receber treinamentos básicos de tratamento pessoal sobre aspectos gerais dos transtornos sensoriais.

Art. 7º Os estádios e arenas esportivas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das adequações físicas e adaptações necessárias dispostas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurobiológica que afeta a maneira como uma pessoa percebe e interage com o mundo ao seu redor. Essas pessoas frequentemente têm sensibilidades sensoriais aumentadas e podem experimentar dificuldades em processar estímulos sensoriais de forma adequada. Portanto, uma sala sensorial adaptada pode proporcionar diversos benefícios específicos para essa população

Uma sala sensorial adaptada oferece uma ampla gama de estímulos sensoriais controlados, como iluminação suave, cores calmantes, texturas variadas, sons suaves e aromas sutis. Esses estímulos podem ajudar a estimular os sentidos de forma controlada e fornecer uma experiência sensorial agradável, ajudando as pessoas com TEA a se acalmarem, se concentrarem e regular suas respostas sensoriais.

Pessoas com TEA muitas vezes enfrentam desafios relacionados à ansiedade e ao estresse, especialmente em ambientes com estímulos sensoriais avassaladores. Uma sala sensorial adaptada oferece um ambiente seguro e tranquilo, onde indivíduos com TEA podem se retirar temporariamente de situações estressantes e se envolver em atividades sensoriais calmantes. Isso pode ajudar a reduzir a ansiedade e promover o bem-estar emocional.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**WILLIAM BRIGIDO  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000762/2023

Dispõe sobre a vedação do uso de novas formas de flexão de gênero das palavras da língua portuguesa, nas comunicações oficiais da Administração Pública do Estado de Pernambuco, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas no país, na forma que menciona.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a utilização de novas formas de flexão de gênero das palavras da Língua Portuguesa nas comunicações oficiais da Administração Pública do Estado de Pernambuco, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas no país.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica a todas as comunicações oficiais da Administração Pública de Pernambuco, seja ela veiculada por meio digital ou físico, bem como editais de concurso público, publicidade, ofícios e similares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Em consonância com projetos que estão em tramitação por todo país, a saber o Poder Legislativo do Rio de Janeiro, submetemos esse projeto de Lei para apreciação da Casa.

O que se observa, atualmente, é a destruição sistemática de nossos valores e cultura, em todos os níveis, com destaque especial para a nossa Língua materna que sofre pressão de grupos pequenos que pretendem derrubar a norma culta para implementar uma degeneração chamada de linguagem neutra.

Assim, apresentamos a proposta sobre vedação de quaisquer utilizações equivocadas de flexão de gênero na Administração pública de Pernambuco, como forma de defesa não somente da educação correta e regular de nossa Língua, como também da obrigação de proteger o patrimônio cultural do país.

**Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.**

**PASTOR CLEITON COLLINS  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000763/2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar de Proteção Animal no âmbito do Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a criação de Conselho Tutelar de Proteção Animal no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Conselho Tutelar de Proteção Animal terá função de zelar pelo cumprimento dos direitos dos animais.

Art. 3º O Conselho Tutelar de Proteção Animal terá as seguintes atribuições:

I - atender a população pra prestar orientações sobre bons tratos, como oferecimento de alimentação e água, abrigo adequado, castração e vacinação, entre outras medidas de bem-estar animal;

II - promover ações de incentivo à adoção de animais;

III - atender a população para receber denúncias de casos de maus tratos;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos prestados por outros órgãos da administração pública e representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos dos animais;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - expedir notificações;

VIII - assessorar o Poder Executivo Estadual na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas da defesa animal;

IX - promover ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de indícios de maus-tratos a animais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do Conselho Tutelar de Proteção Animal, a fim de que seja ampliada a efetividade e garantia dos direitos dos animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

É imprescindível para o avanço das medidas de proteção e defesa animal que exista o Conselho Tutelar de Proteção Animal para atender a população, receber denúncias de casos de maus-tratos e promover ações de incentivo à adoção de animais.

O Conselho Tutelar de Proteção Animal terá o importante papel de promover ações de prevenção à violência e de incentivo aos bons tratos, de forma a colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e atenta à causa animal.

Assim como o Conselho Tutelar tradicional age no interesse das crianças e adolescentes por serem mais vulneráveis, o Conselho Tutelar de Proteção Animal terá essencialmente a mesma função social de atuar em favor dos animais, justamente em razão de vulnerabilidade.

Neste sentido, não há mais espaço para o tratamento degradante que muitos ainda insistem em destinar aos animais. Faz-se necessária a percepção coletiva destes seres merecedores de tratamento justo e afável.

Assim, considerando o avanço contínuo das medidas de defesa animal como meta a ser perseguida pela sociedade e pelo Poder Público, a criação do Conselho Tutelar de Proteção animal representa um grande avanço à causa animal.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2023.

ROMERO ALBUQUERQUE  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 11ª, 15ª comissões.

## Emenda

### EMENDA Nº 000001/2023

Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei 740/2023, a fim de incluir no Programa e Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos toda pessoas que menstruam.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 740/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos, que garantirá o acesso aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual para:

I - estudantes das escolas públicas estaduais;

II - pessoas que menstruam acolhidas nas unidades e abrigos sob a gestão estadual;

III - pessoas que menstruam que se encontram recolhidas em unidades do sistema prisional estadual; e

IV - pessoas que menstruam que se encontram em internação em estabelecimento educacional estadual, em decorrência de cumprimento de medida socioeducativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual articulará junto aos Municípios para que seja planejado o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para pessoas que menstruam em situação de rua ou de vulnerabilidade social.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 740/2023 de autoria do Poder Executivo.

#### Justificativa

Apresentamos a presente emenda modificativa com intuito de abranger todas pessoas que menstruam ao Programa. É importante destacar que na nossa sociedade há inúmeras pessoas intersexo e transexuais que transitam nos locais que serão contemplados pela distribuição gratuita de absorventes, não devendo, assim, serem excluídas na iniciativa do Poder Executivo. Dessa forma, nossa emenda vem para qualificar ainda mais o Programa e Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos para que todos e todas possam ser incluídos no combate à pobreza menstrual.

Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.

DANI PORTELA  
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

## Substitutivo

### SUBSTITUTIVO Nº 000001/2023

**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 755/2023.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 755/2023 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a fim de modificar as taxas relativas à criação amadora de passeriformes silvestres nativos.

Art. 1º O item 16.9 da Tabela 16 do Anexo I da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único.

Art. 2º Revoga-se o item 1.27, e sua tabela correspondente, do Anexo II da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

#### “ANEXO I ENQUADRAMENTO PARA LICENCIAMENTO

#### TABELA 16 – MANEJO E USO DA FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA

16.9 Criador de passeriformes silvestres nativos – amador

Licença anual para criação amadorística de passeriforme	C
---	---

“A Licença anual da Tabela 16.9 está sujeita ao enquadramento “C” a que se refere o ANEXO III, na coluna “Serviços de Gestão de Fauna” (NR)

#### Justificativa

Propõe-se o presente Substitutivo com o fito de aperfeiçoar o Projeto de Lei Ordinária nº 755/2023.

Atualmente, nos termos do item 16.9, da Tabela 16, do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, a licença anual é cobrada de acordo com o número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, variando da faixa A até a faixa J, aplicando-se o enquadramento a que se referem o ANEXO III da mesma Lei, na coluna “Serviços de Gestão de Fauna”. Com a presente Emenda, propõe-se, como novo critério, uma taxa única, enquadrada na Faixa C, pela referida licença, independentemente do número de animais por criador.

Além disso, o presente Substitutivo revoga a sistemática de cobrança prevista no item 1.27, e sua tabela correspondente, do Anexo II da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, tornando isentos de cobrança os serviços/eventos ali descritos, o que certamente representa um estímulo a essa importante atividade no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ademais, convém ressaltar que praticamente todos esses eventos são registrados pelos próprios criadores no sistema Siliaweb. Inclusive, a manutenção dessas cobranças, ainda que nos moldes pretendidos pela proposição original do PLO nº 755/2023, desestimula a alimentação correta dos dados, que é necessária para dar segurança jurídica aos criadores e também para efetivo controle ambiental pelos órgãos do Estado.

Diante do exposto, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião, em 29 de Maio de 2023.

ERIBERTO FILHO  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª comissões.

## Indicações

### Indicação Nº 002455/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 81 (oitenta e uma) unidades habitacionais construídas pela COHAB-PE, no Município de Machados - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. João Carlos Sá Leitão de Freitas, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. Sílvio Basílio de Lima, Vice-Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. José Rogério Silva, Presidente da Câmara Municipal de Machados.

#### Justificativa

A presente proposição tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 81 (oitenta e uma) unidades habitacionais construídas pela COHAB no município de Machados - PE.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco. No entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.

Jarbas Filho

### Indicação Nº 002456/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 100 (cem) unidades habitacionais construídas pela COHAB-PE, no Município de Ipubi - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. João Carlos Sá Leitão de Freitas, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves, Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. João Coutinho de Alencar Filho, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. Venildo Fernandes Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Ipubi.

#### Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 100 (cem) unidades habitacionais construídas pela COHAB no município de Ipubi - PE.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco. No entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Jarbas Filho</b>

## Indicação Nº 002457/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais construídas pela COHAB-PE, no Município de Betânia.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. João Carlos Sá Leitão de Freitas, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Mário Gomes Flôr Filho, Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Dário Ferreira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Betânia; Exma. Sra. Núbia de Aguiar Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Betânia.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais construídas pela COHAB no município de Betânia.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Jarbas Filho</b>

## Indicação Nº 002458/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente **Apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 50 (cinquenta) unidades habitacionais construídas pela COHAB-PE, no Município de Afrânio.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. João Carlos Sá Leitão de Freitas, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART; Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Cloves Ramos de Macedo, Vice-Prefeito do Município de Afrânio; Exma. Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, Presidente da Câmara Municipal de Afrânio; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da, Simone Benevides de Pinho Nunes e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S.A (PERPART), João Carlos Sá Leitão de Freitas, **no sentido de providenciar a regularização de 50 (cinquenta) unidades habitacionais construídas pela COHAB no município de Afrânio.**

O pioneiro programa da COHAB foi responsável pela construção de milhares de unidades habitacionais no Estado de Pernambuco; no entanto, a maioria dos imóveis ainda não foram regularizados.

Nesse sentido, é essencial que o Governo de Pernambuco, por meio da PERPART, realize a regularização das unidades habitacionais, através da emissão de documentos necessários à entrega das respectivas escrituras.

Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Jarbas Filho</b>

## Indicação Nº 002459/2023

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Veemente Apelo a Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra; a Exma. Vice-Governadora de Pernambuco, Sra. Priscila Krause; a Ilma. Secretária Estadual de Administração de Pernambuco, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva e ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Sr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, no sentido de somarem todos os esforços legais para a nomeação e respectiva posse - imediata - dos aprovados do concurso público do HEMOPE, homologado desde março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Ana Maraíza de Sousa Silva, Secretária Estadual de Administração; Marcos Antônio Matos de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O HEMOPE vive um déficit sem precedentes de servidores estatutários. O concurso público teve a sua comissão formada em setembro de 2019 e o edital foi publicado em setembro de 2022. O concurso já fora realizado e a homologação dos resultados ocorreu no primeiro trimestre do corrente ano. Todavia, até a presente data o Governo de Pernambuco não convoca os aprovados, mesmo com todo sufoco que a fundação atravessa, que é, por excelência, um dos melhores bancos de sangue do Brasil. A não convocação dos aprovados é, sem sombra de dúvidas, uma prova de descompromisso com a sociedade e é prova nítida de desrespeito com todos os servidores aprovados. É preciso que a Secretaria de Administração se posicione e apresente um calendário de nomeações de forma imediata.

Diante da importância e urgência dessa matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Gilmar Junior</b>

## Indicação Nº 002460/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Exma. Sra. Secretária de Justiça e Direitos Humanos, Maria Lúcia Mota da Silva, e ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Direitos Humanos, Jayme Jemil Asfora Filho, **para que tornem as devidas providências para a reativação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, organismo instituído pela Lei Estadual nº 14.863, de 7 de Dezembro de 2012, com máxima urgência, uma vez que o órgão está com as suas relevantes atividades de fiscalização e incidência paralisadas desde o início do corrente ano (pele quinto mês consecutivo).** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Maria Lúcia Mota da Silva, Secretária de Justiça e Direitos Humanos; Jayme Jemil Asfora Filho, Secretário Executivo de Direitos Humanos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura são estruturas fundamentais para congregar pessoas e organizações atuantes no enfrentamento a estas práticas que violam brutalmente a dignidade da pessoa humana, além de servirem para articular ações que possam efetivamente rechaçar a tortura, conduzta equiparada aos crimes hediondos. No estado de Pernambuco, o organismo foi instituído pela Lei Estadual nº 14.863, de 7 de dezembro de 2012, normativa aprovada nesta Casa e sancionada pelo então Governador, Eduardo Campos.

Diversas são as competências do Mecanismo Estadual em sua atividade de prevenção e combate à tortura. Neste sentido, destacamos **algumas** das principais, quais sejam:

a) realizar fiscalização periódica a pessoas privadas de liberdade para verificar as condições objetivas a que se encontram submetidas;

b) produzir registros de tais visitas, seja através fotografias e/ou de filmagens, para subsidiar a elaboração de relatórios circunstanciados (tanto de cada visita, quanto um relatório anual consolidando e congregando todos os dados e fatos apurados);

c) requisitar da autoridade competente a instauração imediata de procedimento criminal e administrativo, caso se constate indícios da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante;

d) apresentar o relatório circunstanciado de cada visita de inspeção promovida aos locais de privação de liberdade ao Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, à Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco e às autoridades estaduais responsáveis pelas detenções, bem como a outras autoridades competentes ou pessoas privadas responsáveis;

e) construir e manter banco de dados, com informações sobre as atuações dos órgãos governamentais e não governamentais na prevenção e atuação contra a tortura e os tratamentos desumanos, degradantes ou cruéis no Estado de Pernambuco;

f) articular-se com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, de forma a obter apoio, sempre que necessário, em suas missões no território pernambucano, com o objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura;

Ressalte-se que, dentre as competências ora elencadas - e reiterando que tratam-se apenas de algumas das diversas constantes no art. 7 e incisos da supramencionada Lei - consta a articulação com o Mecanismo Nacional, integrante do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, conforme a Lei nº 12.847/2013. O órgão é composto por peritos especialistas independentes, os quais também são responsáveis pela elaboração relatórios com recomendações a serem encaminhadas demais autoridades competentes, que poderão usá-los para adotar as devidas providências.

Sem o funcionamento adequado do Mecanismo Estadual, que chega ao final do quinto mês consecutivo com as suas atividades paralisadas, o próprio Mecanismo Nacional também resta prejudicado, uma vez que a ausência de articulação com este órgão pode deixá-lo com informações defasadas a respeito da situação do estado.

Além disto, a consequência mais direta da ausência de funcionamento do Mecanismo Estadual é o total *blackout* em relação ao atual cenário de Pernambuco em relação às violações de direitos humanos e às práticas de tortura, sobretudo nos presídios e penitenciárias. Cumpre destacar que o estado é notadamente conhecido pela crise de superlotação em seu sistema prisional. O próprio Mecanismo Estadual relatou ao Conselho Nacional de Justiça que dados previamente coletados, em agosto de 2022, dão de conta que a população carcerária total do Estado de Pernambuco representava 34.590 (trinta e quatro mil quinhentas e noventa) pessoas, para apenas 13.842 (treze mil oitocentas e quarenta e duas) vagas à época. De modo que o dado mais atual a respeito da superlotação é da ordem de 20.748 (vinte mil setecentas e quarenta e oito) pessoas a mais do que o sistema comportava – ou um vultuoso excedente de aproximadamente 250%.

No Brasil, a maior parte da população prisional está reclusa em penitenciárias estaduais. De acordo com as informações mais atualizadas (de junho de 2022) da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN[1]), órgão que integra a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, das 837.443 (oitocentas e trinta e sete mil quatrocentas e quarenta e três) pessoas privadas de liberdade no país, 654.704 (seiscentas e cinquenta e quatro mil setecentas e quatro) estão em estabelecimentos penais administrados pelos estados. Neste contexto, tem-se que Pernambuco não possui penitenciária federal, de modo que **todas** as pessoas privadas de liberdade no Estado estão sob a responsabilidade do Poder Executivo estadual;

Neste sentido, no bojo da estrutura do governo, a Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos – a mesma responsável pela Secretaria Executiva de Ressocialização (Seres), órgão dedicado ao cumprimento da execução penal –, através de sua Secretaria Executiva de Direitos Humanos, tem a responsabilidade de promover o regular funcionamento do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. Por este motivo, e ante todo o exposto, endereçamos o presente apelo à governadora, às secretarias competentes e solicitamos aos Ilustres Pares desta Casa a aprovação da presente Indicação.

[1] Antigo Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Disponível em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/servicos/sisdepen Acesso em 29 mai. 2023

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 002461/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Exma. Sra. Secretária de Justiça e Direitos Humanos, Maria Lúcia Mota da Silva, e ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Direitos Humanos, Jayme Jemil Asfora Filho, **para que providenciem, com máxima urgência, a nomeação dos cargos em comissão a que se refere o art. 5º da Lei Estadual nº 14.863, de 7 de Dezembro de 2012, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, uma vez que as referidas funções encontram-se em vacância desde a exoneração em massa realizada em janeiro do corrente ano (pele quinto mês consecutivo).**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Maria Lúcia Mota da Silva, Secretária de Justiça e Direitos Humanos; Jayme Jemil Asfora Filho, Secretário Executivo de Direitos Humanos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura são estruturas fundamentais para reunir órgãos do governo, pessoas e organizações da sociedade civil atuantes no enfrentamento a estas práticas que violam brutalmente a dignidade da pessoa humana, além de servirem para articular ações que possam efetivamente rechaçar a tortura, conduzta equiparada aos crimes hediondos. No estado de Pernambuco, o organismo foi instituído pela Lei Estadual nº 14.863, de 7 de dezembro de 2012, normativa aprovada nesta Casa.

Assim, o art. 5º da supramencionada Lei determina que o Mecanismo Estadual será composto por 06 (seis) membros integrantes instituídos por cargos em comissão, cumprindo os seguintes critérios:

Art. 5º O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura é composto por 6 (seis) membros, providos em comissão nos cargos previstos no art. 9º, todos com notório conhecimento, reputação ilibada, atuação e experiência na defesa dos direitos humanos concernentes ao combate e prevenção à tortura.

§ 1º A composição do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura deverá ter caráter multidisciplinar e buscar o equilíbrio de gênero e representação adequada de grupos étnicos e minorias do Estado de Pernambuco.

§ 2º A escolha dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura terá a contribuição do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, que sugerirá nomes de possíveis integrantes ao Governador do Estado, instruindo a sugestão com documentos comprobatórios dos requisitos previstos no *caput* e com parecer fundamentado acerca da indicação.

Ademais, diversas são as competências do Mecanismo Estadual em sua atividade de prevenção e combate à tortura. Aqui, destacamos **algumas** das principais, quais sejam:

a) realizar fiscalização periódica a pessoas privadas de liberdade para verificar as condições objetivas a que se encontram submetidas;

b) produzir registros de tais visitas, seja através fotografias e/ou de filmagens, para subsidiar a elaboração de relatórios circunstanciados (tanto de cada visita, quanto um relatório anual consolidando e congregando todos os dados e fatos apurados);

c) requisitar da autoridade competente a instauração imediata de procedimento criminal e administrativo, caso se constate indícios da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante;

Ressalte-se que, dentre as competências ora elencadas - e reiterando que tratam-se apenas de algumas das diversas constantes no art. 7 e incisos da supramencionada Lei - consta a articulação com o Mecanismo Nacional, integrante do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, conforme a Lei nº 12.847/2013. O órgão é composto por peritos especialistas independentes, os quais também são responsáveis pela elaboração relatórios com recomendações a serem encaminhadas demais autoridades competentes, que poderão usá-los para adotar as devidas providências.

Sem o funcionamento adequado do Mecanismo Estadual, que chega ao final do quinto mês consecutivo sem as respectivas nomeações necessárias ao desempenho regular de suas funções, o próprio Mecanismo Nacional também resta prejudicado, uma vez que a ausência de articulação com este órgão pode deixá-lo com informações defasadas a respeito da situação do estado.

Além disto, a consequência mais direta do prejuízo no bom funcionamento do Mecanismo Estadual é o total *blackout* em relação ao atual cenário de Pernambuco em relação às violações de direitos humanos e às práticas de tortura, sobretudo nos presídios e penitenciárias. Cumpre destacar que o estado é notadamente conhecido pela crise de superlotação em seu sistema prisional. O próprio Mecanismo Estadual relatou ao Conselho Nacional de Justiça que dados previamente coletados, em agosto de 2022, dão de conta que a população carcerária total do Estado de Pernambuco representava 34.590 (trinta e quatro mil quinhentas e noventa) pessoas, para apenas 13.842 (treze mil oitocentas e quarenta e duas) vagas à época. De modo que o dado mais atual a respeito da superlotação é da ordem de 20.748 (vinte mil setecentas e quarenta e oito) pessoas a mais do que o sistema comportava – ou um vultuoso excedente de aproximadamente 250%.

No Brasil, a maior parte da população prisional está reclusa em penitenciárias estaduais. De acordo com as informações mais atualizadas (de junho de 2022) da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN[1]), órgão que integra a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, das 837.443 (oitocentas e trinta e sete mil quatrocentas e quarenta e três) pessoas privadas de liberdade no país, 654.704 (seiscentas e cinquenta e quatro mil setecentas e quatro) estão em estabelecimentos penais administrados pelos estados. Neste contexto, tem-se que Pernambuco não possui penitenciária federal, de modo que **todas** as pessoas privadas de liberdade no Estado estão sob a responsabilidade do Poder Executivo estadual;

Neste sentido, no bojo da estrutura do governo, a Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos – a mesma responsável pela Secretaria Executiva de Ressocialização (Seres), órgão dedicado ao cumprimento da execução penal –, através de sua Secretaria Executiva de Direitos Humanos, tem a responsabilidade de promover o regular funcionamento do Mecanismo Estadual de

Prevenção e Combate à Tortura, o que inclui a nomeação, dentro dos requisitos legais, dos respectivos cargos em comissão indicados. Por este motivo, e ante todo o exposto, endereçamos o presente apelo à governadora, às secretarias competentes e solicitamos aos Ilustres Pares desta Casa a aprovação da presente Indicação

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

[1] Antigo Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Disponível em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/servicos/sisdepen Acesso em 29 mai. 2023

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 002462/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil, Dr. Túlio Vilaça, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, Dr. Evandro Avelar, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Rivaldo Rodrigues, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade o **empenho em agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes, tendo em vista que já existe um projeto paralisado há mais de 04 anos no DER/PE, pelo governo anterior, inclusive com Ordens de Serviços assinadas e serviços não realizadas, visando a revitalização da PE-75, que corta o município de Itambé, é praticamente uma via urbana, até a entrada da PE-82, em Ibiranga, com 15,0 quilômetros de extensão.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Evandro Avelar, Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; Ilustríssimo Senhor Dr Rivaldo Rodrigues, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE.

<b>Justificativa</b>
<p>É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar a Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Lyra, o empenho em <b><u>empenho em agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes, tendo em vista que já existe um projeto paralisado há mais de 04 anos no DER/PE, pelo governo anterior, inclusive com Ordens de Serviços assinadas e serviços não realizadas, visando a revitalização da PE-75, que corta o município de Itambé, é praticamente uma via urbana, até a entrada da PE-82, em Ibiranga, com 15,0 quilômetros de extensão.</u></b></p> <p>Esta obra de pavimentação da rodovia estadual PE-75, haja vista que todo asfalto foi retirado para ser revitalizado pelo governo anterior, entretanto, pela sua incompletência e má gestão reconhecida em todo Estado de Pernambuco, os serviços há mais de 04 anos não foram iniciados, estando até hoje com rodovia em estado caótico nos dois sentidos, observa-se sua degradação, o perigo é constante e em tempos de chuva fica ainda mais grave, já que as crateras ficam encobertas pela água, nunca se viu um caos tão grande no asfalto iniciando-se no entroncamento da PE-062 (Goiana) até o Distrito de Ibiranga no município de Itambé. O número de pessoas que têm danificado seus carros só cresce, devido ao péssimo estado de conservação, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos na rodovia são muitos nos dois sentidos, após o período chuvoso, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, formando crateras, já causaram acidentes com vítimas fatais e prejuízos materiais aos motoristas que trafegam pela Rodovia PE-75.</p> <p>Iniciando-se no município de Goiana até distrito de Ibiranga, em Itambé, com uma extensão de 39,70 Km, a Rodovia PE-75, principal via que corta o município de Goiana/PE, devido ao seus estado de degradação afeta diretamente cerca de 115 mil habitantes da região, importante ponto de escoamento da produção agropecuária da Região de Desenvolvimento da Zona da Mata Norte de Pernambuco e do polo industrial automotivo ali instalado, sendo um dos maiores centros comerciais do estado, por essa razão a rodovia tem um movimento intenso de veículos pesados, como carretas e caminhões.</p> <p>Diante da relevância do pleito apresentado, contamos com a sensibilidade da Governadora do Estado de Pernambuco, para que sejam tomadas medidas urgentes pelo DER/PE, com o objetivo de melhorar as condições de segurança para todos os que transitam em toda extensão da Rodovia PE-75, importante ponto de escoamento da produção agropecuária da Região de Desenvolvimento da Zona da Mata Norte de Pernambuco e do polo industrial automotivo ali instalado.</p> <p>Chegou a hora de reconstruir o nosso Pernambuco e ressuscitar o Leão do Norte, saindo de uma promessas e programas não cumpridos pelo governo anterior, e venha a se tornar realidade.</p> <p>Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b>

## Indicação Nº 002463/2023

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Amazonas, no Bairro de Jardim Brasil na Cidade de Olinda.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Amanda Cristiane dos Santos, Solicitante.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002464/2023

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Paraná, no Bairro de Jardim Brasil na Cidade de Olinda.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Amanda Cristiane dos Santos, Solicitante.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002465/2023

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002466/2023

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002467/2023

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Dom Sebastião Leme, no Bairro de Peixinhos na Cidade de Olinda.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Amanda Cristiane dos Santos, Solicitante.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002468/2023

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãoshabitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãoshabitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002468/2023

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua João Pessoa, no Bairro de Jardim Brasil na Cidade de Olinda.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Amanda Cristiane dos Santos, Solicitante.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002469/2023

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Austro Costa, no Bairro de Vila Popular na Cidade de Olinda.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Amanda Cristiane dos Santos, Solicitante.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>



Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002479/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Círiolo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Humberto de Campos, no Bairro de Santo Antônio na Cidade de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Círiolo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Elizabete Cristina Estevan Figueiroa, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002480/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Círiolo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua das Margaridas, no Bairro de Paratibe na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Círiolo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Adriana Maria da Silva Marques, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002481/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Tracunhaém, Exmo. Sr. Aluizio Xavier e ao Exmo. Sr. Sydrac Feles da Silva, Secretário de Obras e Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Barão de Tracunhaém, no Bairro Novo, na Cidade de Tracunhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Aluizio Xavier da Silva, Prefeito da Cidade de Tracunhaém; Sydrac Feles da Silva, Secretário de Obras e Infraestrutura; Danubia Vieira da Costa, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no Bairro Novo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento da rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Barão de Tracunhaém, no Bairro Novo, Nesta Cidade, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local.

Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002482/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua São Vicente, no Bairro do Jardim Brasil, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Gilcimar Ribeiro dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jardim Brasil, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua São Vicente, no bairro de Jardim Brasil, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002483/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o

calçamento da Rua da Andorinha (3º Etapa), no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Maria Helena Fidelis, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Rio Doce, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua da Andorinha, no bairro de Rio Doce, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002484/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua das Gardênias, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Maria Helena Fidelis, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Rio Doce, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua das Gardênias, no bairro de Rio Doce, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002485/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Lagoa de Itaenga, Exma. Sra. Maria das Graças de Arruda Silva e ao Sr. José Sérgio Bezerra Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo no sentido de providenciar o calçamento da Rua João Alfredo, no Bairro do Campo, na Cidade de Lagoa de Itaenga. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Maria das Graças de Arruda Silva, Prefeita da Cidade de Lagoa de Itaenga; José Sérgio Bezerra Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Ubarnismo; Maria de Fátima Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Campo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua João Alfredo, no bairro do Campo, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002486/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua das Rosas, no Bairro de Jardim Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jardim Piedade, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua das Rosas, no bairro de Jardim Piedade, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002487/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua do Marco, no Bairro de Aguazinha, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Erica Silva de Lima, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Aguazinha, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua do Marco, no bairro de Aguazinha, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002488/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Carpina, Exmo. Sr. Manoel Severino da Silva e ao Sr. Paulo Ribeiro Lemos Filho, Secretário de Obras e Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Mariano de Queiroz, no Bairro do Cajá, na Cidade de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Manoel Severino da Silva, Prefeito da Cidade de Carpina; Paulo Ribeiro Lemos Filho, Secretário de Obras e Infraestrutura; Adriana Chagas dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Cajá com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Mariano Marinho de Queiroz, no bairro do Cajá, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002489/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Cruz Alta, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Ana Keite Evangelista B. Santana, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Barra de Jangada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Farroupilha, no bairro de Barra de Jangada, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002490/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Farroupilha, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Ana Keite Evangelista B. Santana, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Barra de Jangada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Farroupilha, no bairro de Barra de Jangada, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002491/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Formosa, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Heloiza Carla da Silva Sena, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Peixinhos, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Formosa, no bairro de Peixinhos, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002492/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Santo Amaro, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Heloiza Carla da Silva Sena, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Peixinhos, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Santo Amaro, no bairro de Peixinhos, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam

naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 002493/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo à Ilma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Aloísio Ferraz , Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do estado, no sentido de que seja replantado o Programa Leite de Todos no município de Bezerros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Diogo Lemos Melo, Vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Atendendo ao pleito do vereador do município de Bezerros, Diogo Lemos Melo, através de ofício enviado no dia 23 de maio do corrente ano ao nosso gabinete para que, através do Governo do estado, que viabilize a replantação do programa Leite de Todos, uma vez que o programa já teve sua execução em todos os bairros da cidade, com a distribuição diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para famílias carentes, beneficiando crianças, gestantes e nutrizes, com a finalidade de reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, reduzir os índices de mortalidade infantil no Estado, fortalecer as cadeias produtivas da bovinocultura e reduzir os índices do êxodo rural.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Waldemar Borges</b>

## Indicação Nº 002494/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Agripino Xavier, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002495/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Professora Lucia Barreto Soares, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002496/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Euclides Alves dos Santos, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002497/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua José Bartolomeu Egito Tavares, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002498/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Manoel Alfredo Carvalho, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002499/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Vicente Pingon, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002500/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua José Francisco Lins, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002501/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Maria Madalena Tabosa Lopes, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 002502/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, ao Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Manoel Francisco do Nascimento, localizada no bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; José Maria Pinheiro de Castro, Secretário Executivo de Obras Públicas.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

<b>Justificativa</b>
----------------------

## Requerimentos

## Requerimento Nº 000622/2023

**Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Magnífico Reitor da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Pe. Pedro Rubens pelo trabalho social desenvolvido pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo daquela entidade superior de ensino.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Pe. Pedro Rubens, Reitor da Universidade Católica de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em seus 80 (oitenta) anos de existência a Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) vem marcando a sociedade pernambucana com uma extensa colaboração, tanto no campo educacional, quanto no humanístico.

E dentre o rol de importantes contribuições da entidade em benefício dos mais necessitados, destacamos o projeto desenvolvido pelos estudantes de seu curso de Arquitetura, ligado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo daquela entidade de ensino superior.

Os discentes participaram de uma intervenção em um prédio abandonado no centro do Recife, localizado na Rua do Imperador Pedro II. Na referida edificação pessoas em situação de vulnerabilidade social instituíram a “Ocupação Leonardo Cisneros”, passando a ser o local de moradia de 61 (sessenta e uma) famílias. O grupo de futuros arquitetos conta com a participação de estudantes intercambistas oriundos da Universidade da Antuérpia, sediada na Bélgica.

A experiência em aplicar conceitos da arquitetura com a finalidade de melhorar as condições de habitação dos residentes do local, gera nos estudantes uma oportunidade de enxergar a realidade daqueles que carecem de condições dignas de habitação. A turma usou a metodologia “Design Build” na qual há um envolvimento tanto no projeto arquitetônico como também na fabricação e instalação do mobiliário.

Diante do exposto, considerando a grande importância desta ação educacional e social promovida pelos estudantes de arquitetura da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), solicito aos meus pares a aprovação para este requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2023.</b>
<b>Henrique Queiroz Filho</b> Deputado

## Requerimento Nº 000623/2023

**Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO a diretoria do ENGARRAFAMENTO PITÚ LTDA pela passagem dos seus 85 (oitenta e cinco) anos de fundação.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Alexandre Ferrer, Sócio-Administrador; Aluisio Ferrer de Morais, Sócio; Ana Carla Uchoa Ferrer de Melo, Sócia; Aurea Ferrer de Morais, Sócio; Elizabeth Pereira Carneiro, Administradora; Elmo Candido Carneiro Neto, Administrador; Elmo Ferrer Carneiro, Administrador; Flavia Cristina Uchoa Ferrer Perrusi, Sócia; Ivandete Cabral Carneiro, Sócia; Jacqueline Diniz Ferrer Roma, Administradora; Joaquim Augusto Siqueira Ferrer de Morais, Sócio; Joel Candido Carneiro, Sócio; Leonardo Carneiro da Costa Gomes, Sócio; Maria das Vitorias Carneiro Cavalcanti, Administradora; Maria de Fatima Uchoa Ferrer, Sócia; Marilce de Freitas Uchoa Ferrer, Sócia; Severino Candido Carneiro, Sócio; Severino Candido Carneiro Junior, Sócio; Veronica Freires Ferrer de Morais, Administradora.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Fundada em 1938, no município de Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata Norte do Estado, a Pitú surgiu inicialmente para fabricar vinagre e bebidas à base de Maracujá e Jenipapo, além de engarrafar aguardente. A ideia surgiu a partir da conversa entre dois amigos, Severino Férrer de Morais e Joel Cândido Carneiro.

O nome da marca como hoje conhecemos surgiu apenas em 1948, Pitú é derivado de um camarão de água doce, bem comum na área. Atualmente são cerca de 95 (noventa e cinco) milhões de litros de aguardente por ano, correspondendo a 400 (quatrocentos mil) litros por dia.

Internacionalmente, a Pitú foi pioneira nas exportações. Na década de 70 já começou a exportar para o mercado europeu e na década de 80 para os EUA, país em que tem uma forte presença, notadamente na cidade de Newark, Estado de New Jersey, região habitada por uma grande comunidade brasileira e hispânica. Hoje a marca é presente em mais de 50 (cinquenta) países e reconhecida como uma das marcas de cachaça mais consumida no mundo.

Hoje a Pitú fabrica mais de 90 (noventa) milhões de litros por ano, que se apresentam nas versões que variam da tradicional a mais nobre, denominada de “Pitú Vitoriosa”, que é uma homenagem a sua cidade natal, Vitória de Santo Antão. A Pitú e líder no mercado Nordeste, no mercado Internacional e vice-líder no mercado Nacional

O Engarrafamento Pitú Ltda, conta com uma gestão familiar conduzida pela quarta e quinta geração das duas famílias. Isso fez com

que o negócio atravessasse décadas e se transformasse em sinônimo de Cachaça no Brasil e no mundo.

Um verdadeiro ícone de nosso Estado, o Engarrafamento Pitú Ltda; celebra seu 85º aniversário de fundação sendo parte do sentimento de pernambucanidade que permeia o imaginário e orgulho de nós todos, filhos e filhas da “terra dos altos coqueiros”, tão bem cantada em nosso hino.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação para este requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.</b>
<b>Henrique Queiroz Filho</b> Deputado

## Requerimento Nº 000624/2023

**Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, Fernando Ribeiro Lins, por ter sido agraciado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região com o recebimento da “Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira”.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fernando Ribeiro Lins, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Dr. Fernando Ribeiro Lins é advogado com mais de 25 (vinte e cinco) anos de militância, atuando nas áreas do direito cível e comercial. Antes de ser eleito Presidente para o triênio 2022-2024, atuou como conselheiro seccional em 2008.

Na gestão do Presidente Pedro Henrique Alves, foi secretário-geral adjunto, quando presidiu a comissão para a reforma do prédio da atual sede. Na gestão seguinte, do Presidente Ronnie Duarte, ocupou a secretário-geral, sendo responsável pela implantação do Plano de Cargos e Carreiras dos funcionários da OAB-PE.

Na última terça-feira, 16 (dezesseis) de maio do corrente ano, foi homenageado com a Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A comenda ofertada pelo judiciário trabalhista é um grande reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade jurídica pelo Dr. Fernando Ribeiro Lins, não apenas como atual mandatário da OAB/PE, mas por toda a sua militância classista em prol da advocacia pernambucana.

Diante do exposto, tendo em vista a bela trajetória profissional do Presidente da OAB/PE, Dr. Fernando Ribeiro Lins, solicito aos meus pares a aprovação para este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2023.**

**Henrique Queiroz Filho**  
Deputado

## Requerimento Nº 000625/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje,**um Voto de Aplauso** ao SINDOJUS/PE, pela realização do II Encontro Estadual de Oficiais de Justiça de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Ilmo. Sr. Roberto Soto, Presidente do SINDOJUS/PE; Ilma. Sra. Andrezza Assis de S. Jácome, Diretora Jurídica do SINDOJUS.

**Justificativa**

O presente voto visa felicitar o Sindicato dos Oficiais de Justiça de Pernambuco, importante instrumento de luta pelos direitos da classe, por fomentar o II Encontro Estadual de Ofícias de Justiça de Pernambuco em Gravatá que conta com presença de Oficiais de Justiça de todo País.

Com debates e palestras tendo como tema principal: "Oficial de Justiça, a Mão Estendida para a Sociedade na Busca da Justiça Social", irá proporcionar aos Oficiais a oportunidade de se atualizarem sobre as melhores práticas e aprimorarem as atividades diárias.

Esse voto de aplauso é um reconhecimento aos Oficiais de Justiça de Pernambuco, categoria profissional tão importante para a distribuição da justiça no Estado. Diante disso, solicito a aprovação deste requerimento aos meus Nobres Pares.

**Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.**

**Joãozinho Tenório**  
Deputado

## Requerimento Nº 000626/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso** ao Juiz Federal Edvaldo Batista da Silva Júnior pela posse no Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Edvaldo Batista da Silva Júnior, Desembargador Federal.

**Justificativa**

O presente voto visa felicitar o Juiz Edvaldo Batista da Silva Júnior como o mais novo Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Natural de Caruaru, Sr. Edvaldo Batista formou-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1985, e cursou especialização em Direito Penal, no Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal da UnB.

Iniciou sua carreira jurídica como advogado (1986) e procurador da Fazenda Nacional em 1987, ingressou no Ministério Público Federal (MPF) em 1991, ocupando o cargo de procurador da República. Em 1992, foi promovido a juiz federal titular, onde foi vice-diretor do Foro, de janeiro de 1994 a janeiro de 1995, e diretor do Foro , de janeiro de 1995 a janeiro de 1996. Entre abril de 2002 a abril 2004 foi presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais

Assim, por desenvolver um trabalho com avidez, serenidade e excelência, por todo serviço prestado a carreira de magistrado federal, é digno o registro da manifestação de aplauso, em reconhecimento ao Sr. Edvaldo Batista da Silva.

**Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2023.**

**Joãozinho Tenório**  
Deputado

## Requerimento Nº 000627/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um Voto de Aplauso ao Blog Cenário, pelos serviços prestados à comunidade Pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Blog Cenário, Blog.

**Justificativa**

A presente proposição tem como objetivo encaminhar um Voto de Aplausos ao Blog Cenário em reconhecimento ao excelente trabalho do comunicador Américo Rodrigo Guimaraães e a jornalista Karol Matos,os quais, fundaram e comandam o Blog.

Em um mundo cada vez mais conectado e ávido por informações, o Blog Cenário tem se destacado como uma fonte confiável e acessível de notícias e análises políticas. Seu compromisso com a veracidade dos fatos, a imparcialidade na cobertura e a transparência na divulgação das informações têm sido notáveis, contribuindo para uma sociedade informada e engajada.

Ao levar notícias em tempo real, o Blog Cenário tem sido um veículo de comunicação de extrema importância para o povo pernambucano. Seu compromisso com a cobertura jornalística de eventos políticos, culturais e sociais na região tem permitido que os cidadãos estejam bem informados sobre as questões que afetam suas vidas diárias.

Além disso, o Blog Cenário tem desempenhado um papel crucial na promoção da cidadania em Pernambuco. Por meio de reportagens e artigos opinativos, tem levantado questões relevantes para o debate público, estimulando a participação ativa dos cidadãos no processo político e incentivando a reflexão crítica sobre os assuntos que moldam nossa sociedade.

Por todas essas razões, é com grande satisfação que justifico meu voto de aplausos ao Blog Cenário. Seu comprometimento em levar notícias em primeira mão aos pernambucanos, abordando temas de extrema relevância para a sociedade, é digno de reconhecimento e gratidão.

Diante do exposto, considero justificado o Voto de Aplauso, peço aos nobres Pares que aproveem esta proposição.

**Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2023.**

**Romero Albuquerque**  
Deputado

## Requerimento Nº 000628/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado nas atas de trabalho desta casa, um VOTO DE PESAR pelo falecimento de Pedro Mendes, ocorrido dia 28/05/2023 na cidade de Recife.

**Justificativa**

Pedro Mendes, socialista histórico dedicou sua trajetória de vida e trabalho a Pernambuco. Foi ex-presidente da Câmara de Vereadores de Olinda e vice-prefeito de Ipojuca, ao lado de Carlos Santana. Um amigo e pessoa admirada por todos que tiveram o prazer de conviver.

Sua morte precoce deixa uma grande lacuna, não só no cenário político, mas na vida dos que tiveram a sorte de contar com Pedro. Sentindo profundamente, refletimos nossos verdadeiros sentimentos a seus familiares e amigos, e solicito que esta Casa Legislativa transmita este VOTO DE PESAR e nossas sinceras condolências pela sua perda.

**Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.**

**Simone Santana**  
Deputada

## Requerimento Nº 000629/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento da ex-deputada estadual e ex-prefeita do município de Bonito, Sra. Maria Lúcia Heráclio de

Souza Lima, ocorrido no dia 28 de maio do corrente ano, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Gustavo Adolfo Neves Albuquerque Cesar, Prefeito do Município de Bonito; Câmara de Vereadores do Município de Bonito, À Direção.

**Justificativa**

Recebemos com enorme tristeza a notícia do falecimento da querida Maria Lúcia Heráclio, na tarde do último domingo, dia 28 de maio.

Aos 76 anos, Lúcia Heráclio deixou um legado significativo como deputada estadual constituinte do Estado de Pernambuco, sendo a única mulher naquele período histórico, e enquanto prefeita do município de Bonito.

Durante seu mandato na Alepe foi vice-presidente das Comissões de Administração Pública e da de Ciência, Tecnologia e Informática. Além das pautas feministas, que defendia com afinco e com grande senso de responsabilidade, a causa ambiental também foi sua bandeira.

As mulheres pernambucanas lhe rendem homenagens, e a Casa de Todos os Pernambucanos lhe será eternamente grata.

Que Deus a acolha no céu, e conforte todos familiares e amigos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

## Requerimento Nº 000630/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **Voto de Pesar** pelo falecimento da ex-deputada estadual e ex-prefeita de Bonito, Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Ricardo Heráclio, Ex-Vereador Bonito; Ilma. Sra Tarciana Heráclio, Filha; Ilmo. Sr. Walter Maroja, Vereador; Rádio Verdade FM, Diretor.

**Justificativa**

Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima era natural de Limoeiro, mas viveu a grande parte da sua vida em Bonito. Lúcia Heráclio, neta do coronel Chico Heráclio, viúva do ex-vereador e ex-prefeito Valdomiro de Souza Lima, mãe do ex-vereador Ricardo Heráclio e de Taciana Heráclio, representa a força da mulher na política Pernambucana. Desde cedo Lúcia ingressou na política, acompanhando seu avô e depois seu marido, Valdomiro. Ela não se limitou a ser primeira dama de Bonito, sua atuação de destaque na política levou a ser deputada estadual em 1987 e, por duas vezes ocupou uma cadeira na Casa de Joaquim Nabuco. Em 1996, concorreu à Prefeitura de Bonito saindo vitoriosa, governando o Município de 1997/2000 e depois voltou ao Executivo Municipal em 2005 a 2008.

A notícia de seu falecimento consternou todo município de Bonito e região, Maria Lúcia deixou um legado significativo como ex-deputada estadual constituinte e como ex-prefeita de Bonito, a sua atuação reverberou por todo Estado de Pernambuco .

Sua partida encheu a cidade de tristeza, em razão de tantas conquistas e amizades que construiu durante sua vida. Irmanada com o sentimento de pesar, estendendo nossa solidariedade com a família enlutada, solicito aos meus Nobres Pares o apoio na aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.**

**Joãozinho Tenório**  
Deputado

## Requerimento Nº 000631/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado nas atas de trabalho desta casa, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da ex-prefeita de Bonito, no Agreste, e ex-deputada estadual constituinte de 1988, Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima **ocorrido dia 28/05/2023 na cidade de Recife**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ricardo Heráclio, Filho; Tarciana Heráclio ., Filha.

**Justificativa**

Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima nasceu no ano de 17/09/1946 , casou-se com Valdomiro Souza Lima ( In Memoriam) com quem teve dois filhos: Ricardo Heráclio e Tarciana Heráclio .

Sua vida como mãe de família e como ex-prefeita e ex-deputada foi pautada pelos princípios da responsabilidade, respeito e da humildade, sua vida política iniciou-se como deputada na constituinte de 1988 no período 1997-1990 depois como prefeita do bonito exercendo dois mandatos nos períodos de 1997-2000 e 2005-2008.

"Bonito e Pernambuco perderam uma grande líder. Lúcia Heráclio construiu uma brilhante trajetória de representatividade e trabalho em favor do seu povo e da sua região, como prefeita e deputada estadual. Pioneira, foi a única mulher entre os parlamentares constituintes que assinaram a Carta Magna do Estado, em 1989.

Recebeu também diversos elogios e homenagens no decorrer de sua carreira política por "demonstrar alto grau de abnegação e honestidade em todas as suas missões e pelo zelo e dedicação no serviço", entre outros.

Fica a lembrança e a admiração de uma excelente profissional e mãe de família exemplar, que deixa um legado de humanidade e de amor ao próximo e a vida.

Certamente que a sua partida deixou uma profunda tristeza principalmente ao povo de Bonito , contudo sua vida e seus aprendizados eternizará na memória e na vida de cada um que teve a virtude de estar ao seu lado. Assim, transmito os nossos mais sinceros pêsames aos seus familiares e amigos pela perda irreparável de um grande exemplo para todos nós.

Que Deus possa confortar e dar força a todos neste momento de dor e saudade."

Dessa forma, transmito os nossos mais sinceros pêsames e nossa irrestrita solidariedade aos seus familiares e amigos pela perda irreparável de um grande exemplo de pessoa e profissional para sociedade pernambucana.

Ante ao exposto, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste Voto de Pesar em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.**

**Álvaro Porto**  
Deputado

## Requerimento Nº 000632/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações ao Engarrafamento Pitu, na passagem dos 85 anos de fundação, em 28 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Elmo Ferrer Carneiro, Diretor-Presidente do Engarrafamento Pitu; Ilmo. Sr. Alexandre Ferrer, Diretor-Comercial do Engarrafamento Pitu; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

**Justificativa**

O marco inicial da Pitu começou com a razão social de S. Cândido & Cia. através da fabricação de vinagre e bebidas à base de maracujá e jenipapo, assim como do engarrafamento da aguardente de cana fornecida por diversos engenhos, em vasilhame tipo garrafa. Na época, a empresa idealizada pelos senhores Joel Cândido Caneiro, Severino Ferrer de Moraes, José Ferrer de Moraes, tendo esse último, em 1940, deixado a sociedade, alterando a razão social para J. Cândido & Cia. Em 1945, houve o ingresso dos senhores Elmo Cândido Carneiro e José Augusto Ferrer de Moraes. Houve a aquisição do engenho Pitu, com o início da aguardente de cana em destilaria e a industrialização do empreendimento, com a aquisição de maquinário importado.

Na passagem dos 85 anos dessa empresa fundada em 28 de maio de 1938, é importante destacar a trajetória desse empreendimento de origem familiar, cujas gerações que se sucedem vêm imprimindo a marca do trabalho, profissionalismo e conquistas, gerando oportunidades e divisas a partir de sua presença em mercados internacionais.

Nas décadas de 1950 a 1970, houve expansão dos investimentos, aumento na produção e participação no mercado nacional, consolidando a marca.

Em 1985, foi a primeira empresa a lançar a aguardente de cana envasada em vasilhame metálico, tipo lata, tendo sido substituído o envasamento para lata de alumínio, em 1991.

A década de 1990 foi determinada pela expansão das exportações para Europa, América do Norte, América do Sul, Ásia e Austrália. Objetivando sair do conceito de uma indústria de aguardente para uma indústria de bebidas visando elevar a participação no mercado, a Pitu vem lançando novos produtos periodicamente, contando com a presença na mídia publicitária e conquistando sucessivas premiações.

Desde 1975, está instalada em moderno parque industrial, à Avenida Áurea Ferre de Moraes, km 55, Campinas, município da Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

Com atenção voltada ao meio ambiente, a empresa mantém um moderno sistema de tratamento d´água industrial com captação do rio Tapacurá, que após a utilização do precioso líquido no processo, vem a receber tratamento biológico no sistema de tratamento de efluentes que após novos cuidados retorna ao rio citado.

Além de ocupar um dos lugares de destaque no mercado interno, a exportação para países como a Alemanha, um dos principais destinos, é uma das grandes marcas da indústria vitorienne ao longo desses anos.

Por trás da venda, existe a preocupação de tornar um produto não somente um estímulo ao prazer, dentro das moderações, mas principalmente, o objetivo de divulgar o nome de Pernambuco, tanto que é marcante a presença do slogan “Mania de Brasileiro”, nas manifestações populares, a exemplo do carnaval, nas tradições juninas, nos esportes, levando aos mais distantes rincões do nosso estado e do Brasil.

Em oito décadas de efetiva contribuição à economia do estado e ao país, mediante a geração de empregos, divisas e oportunidades, o Engarramento Pitu se consolida como uma empresa moderna, que investe e acredita nas potencialidades do mercado sem prescindir do seu capital humano, que está de modo efetivo, associada a uma história de sucesso, marcada por desafios e principalmente, confiança no futuro.

Nesses 85 anos de existência, não devem ser olvidadas a lembrança de três personagens ligados a criação da empresa: Severino Ferrer de Moraes, José Guelpher Ferrer de Moraes, Joel Cândido Carneiro. Seus sucessores ajudaram a escrever uma história de empreendimento exitoso, como Elmo Cândido Carneiro, José Augusto Ferrer de Moraes, Aluísio Ferrer de Moraes, Severino Cândido Carneiro e Paulo Ferrer de Moraes.

Parabéns aos que fazem a Pitu e toda equipe de abnegados colaboradores pelos 85 anos de existência da empresa, iniciativa da qual propomos através do presente expediente, na certeza de sua aprovação pelos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Joaquim Lira</b> Deputado

## Requerimento Nº 000633/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelos 37 anos do Museu do Forró, localizado no município de Caruaru, que ocorrerá em 24 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Silvério Leal Pessoa, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Museu do Forró, Gerência.

<b>Justificativa</b>
----------------------

**O Museu do Forró** é um museu brasileiro dedicado ao compositor popular Luiz Gonzaga, fundado em 24 de junho de 1986, está localizado em Caruaru.

Nascido no interior de Pernambuco, na cidade de EXU, Luiz Gonzaga fez história na música do Brasil, cantando a vida do sertanejo, do sobrevivente da seca, a mais famosa, Asa Branca, é um hino do sertão, escrita pelo próprio Luiz Gonzaga, em 1947, conta as dores de quem vive em região de seca.

O museu do forró abriga vários objetos do cantor Luiz Gonzaga, como a certidão de nascimento de seu filho, Gonzaguinha, sua sanfona, roupas usadas em seus shows, talões de cheque do cantor, discos, fotografias, instrumentos musicais entre tantas outras riquezas. O local é carregado de encantos e muita emoção, lá os amantes e admiradores do Rei do Baião, se enchem de lembranças que os aproximam ainda mais do eterno Luiz Gonzaga.

Em outros ambientes do museu é possível encontrar objetos que relembram artistas locais e os festejos juninos caruaruenses do passado, a exemplo de fotografias, painéis, entre outros. Um deles é dedicado à cantora Eiba Ramalho, no qual é possível observar centenas de artigos e acessórios pessoais da artista, todos doados por um fã-clube.

Visitar o Museu do Forró é se enriquecer de cultura e sentimentos.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Izaias Régis</b> Deputado

## Requerimento Nº 000634/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 28 de junho de 2023, em homenagem aos 198 anos da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), pela sua dedicação à segurança dos cidadãos do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cel. PM Tibério Cesar dos Santos, Comandante Geral da PMPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) surgiu através do Decreto Imperial, datado de 11 de junho de 1825, firmado pelo Imperador D. Pedro I, que criou, na então Província de Pernambuco, um Corpo de Polícia destinado a servir à segurança pública da cidade do Recife. (Decreto exposto no Salão de Honra do Quartel do Comando Geral).

O referido Corpo de Polícia surgiu em decorrência da Confederação do Equador, movimento republicano revolucionário ocorrido em Pernambuco em 1824. Esse Corpo de Polícia era composto de um efetivo inicial de 320 homens e constituído um Estado-Maior, uma Companhia de Cavalaria e duas de Infantaria.

Seu primeiro Quartel era sediado no Pátio do Paraíso, no Recife, onde hoje passa a Av. Dantas Barreto (uma das principais da região metropolitana atual), e o 1º Comandante-Geral foi o Tenente Coronel de 1ª Linha do Exército Antônio Maria da Silva Torres.

A corporação ora homenageada tem uma longa história de serviços relevantes e louváveis prestados ao povo de Pernambuco, seja na prevenção da violência, seja na prestação de serviços sociais, de educação para a paz, defesa do patrimônio e manutenção da segurança coletiva da sociedade pernambucana.

Dos seus quadros se verifica a dedicação ao serviço público, o cuidado com a população em todos os momentos de tragédias e intempéries naturais, a sua bravura na defesa dos cidadãos e cidadãs pernambucanas, sem nenhuma discriminação, sempre devotados, os seus componentes, à preservação da segurança pública e o bem comum.

Nesse sentido, que acreditamos ser justo e oportuno a aprovação desta reunião solene para homenagear os 198 anos da Polícia Militar de Pernambuco, registrando, nos anais desta Casa e na história de Pernambuco, mais este marco histórico de bravura e de lealdade ao bem comum dos pernambucanos e pernambucanas!

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Joel da Harpa</b> Deputado

## Requerimento Nº 000635/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Audiência Pública, em 14 de junho de 2023, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação desta Assembleia Legislativa, a ser realizada no auditório Senador Sérgio Guerra, para discutir o acompanhamento e a execução das Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado que têm caráter impositivo, averiguando-se a efetiva equidade na execução, como prevê o § 6º do art. 123-A da Constituição Estadual. O objetivo é abranger todas as programações orçamentárias das LOAs 2021, 2022 e 2023, detalhando-se o cronograma de execução, os critérios de priorização, a transparência e a publicidade das informações pertinentes. Também será discutida a possibilidade de obter acesso diário aos dados existentes no sistema eFisco, visando facilitar o acompanhamento das emendas e eventuais impedimentos de ordem técnica identificados pelos órgãos executores. Para atingir os objetivos da audiência, solicitamos à Comissão o convite ao Chefe da Casa Civil do Estado de Pernambuco, aos representantes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento do Estado de Pernambuco, ao representante do Ministério Público de Pernambuco, ao Presidente da Associação Municipalista de Prefeitos de Pernambuco, às Prefeituras, às Fundações e às Associações beneficiadas pelas Emendas Parlamentares.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As emendas parlamentares impositivas desempenham um papel crucial na consolidação da democracia e na promoção do desenvolvimento regional no Estado de Pernambuco. Ao permitir que os legisladores direcionem recursos financeiros para projetos específicos em suas respectivas regiões, essas emendas garantem uma maior participação dos cidadãos no processo político, além de contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais e o fortalecimento da participação cidadã. Os parlamentares, ao destinarem verbas para projetos de interesse local, demonstram sensibilidade às demandas da população e criam canais de diálogo direto com os eleitores. Dessa forma, os cidadãos têm a oportunidade de contribuir com sugestões e demandas, fortalecendo a relação entre representantes e representados, resultando na redução das desigualdades regionais. Assim, um dos principais benefícios das emendas impositivas é a promoção de um desenvolvimento mais equilibrado entre as diferentes regiões de um estado. Ao direcionar recursos para áreas menos favorecidas economicamente, os parlamentares podem impulsionar a infraestrutura local, investir em áreas como educação, saúde, segurança e saneamento básico, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e regionais.

As emendas impositivas também têm um impacto positivo na economia local. Ao financiar projetos e programas em setores estratégicos, como agricultura, turismo, indústria e comércio, os parlamentares podem estimular o crescimento econômico em suas regiões, gerando empregos, aumentando a renda da população e fortalecendo o desenvolvimento sustentável.

Os legisladores possuem um conhecimento aprofundado sobre as demandas e potenciais de suas localidades, permitindo-lhes direcionar recursos para projetos que atendam às necessidades imediatas e futuras da população.

Essa capacidade de resposta rápida e efetiva às demandas locais é fundamental para o fortalecimento da representatividade política e para a satisfação dos eleitores.

Nesse sentido, é fundamental trazer mais transparência para a execução das emendas impositivas, tendo em vista que o cumprimento dos mandamentos constitucionais deve ser facilmente apurado. Ademais, considerando os benefícios que a execução dessas emendas

pode trazer às regiões menos favorecidas do Estado, é fundamental fomentar discussões no sentido de facilitar a execução das programações orçamentárias correspondentes. Por fim, tendo em vista que a matéria trata de Direito Financeiro, recomenda-se que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação fique responsável por realizar a audiência pública solicitada.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Coronel Alberto Feitosa</b> Deputado

## Requerimento Nº 000636/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja Retirada a Emenda Nº 001/2023, de minha autoria, ao Projeto de Lei Complementar 712/2023.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As comissões desta Casa Legislativa farão estudos acerca do PLC citado, logo, a nossa Emenda não possui pareceres das Comissões Permanentes da Casa e também não está inclusa na Ordem do Dia. Solicito, portanto, que seja interrompida a sua tramitação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Gilmar Junior</b> Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000637/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** a Governadora do Estado, Ilma. Sra. Raquel Lyra, sobre situação das emendas parlamentar ao orçamento de 2022, nº 572/2021 e 573/2021, destinada para melhoria da infraestrutura para a atividade policial e distribuição espacial dos serviços à população (ação 4223), na reforma e adequação da Delegacia de Delegacia de Polícia Civil Especializada de Atendimento à Mulher - 1ª DEAM de Santo Amaro, Recife, com as seguintes informações:

- Se as emendas foram contempladas no orçamento de 2022?;
- Se as emendas foram concluídas em 2022?;
- Qual o número dos empenhos atreladas as emendas em 2022?;
- Se a obra da a emenda nº 572 foi realizada?;
- Se as compras para reequipagem e reaparelhamento da delegacia da emenda nº 573 foram realizadas?;
- Se as emendas/empenhos não foram realizadas em 2022, quais são os encaminhamentos dados em 2023?;
- Se foram realizadas novos empenhos, quais os números?;
- Se tem novos empenhos, quais são os encaminhamentos para o término da obra e a compra dos equipamentos?;
- Ocorreu a licitação para contratação da empresa para a reforma em 2020 ou em 2023, se sim, qual a empresa vencedora?; e
- Ocorreu a licitação para a compra dos equipamentos em 2020 ou em 2023, se sim, qual a empresa vencedora?; e
- Se não foram feitos os empenhos em 2023 ou as licitações para a realização da obra e compra dos equipamentos em 2023, quais foram os motivos?.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Delegacia de Polícia Civil Especializada de Atendimento à Mulher - 1ª DEAM de Santo Amaro, Recife, foi a primeira Delegacia para o atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, aberta no nosso estado em 1985. Apresentamos a emenda n.º 572, no ano passado, no valor de R\$ 435.000,00 e outra no valor de R\$ 80.000,00 (emenda n.º 573), para reformar, adequar, reestrutura, reequipar e aparelhar a 1ª DEAM, para melhorar a qualidade do atendimento à mulher vítima de violência e apoiar a política de enfrentamento à violência de gênero em Pernambuco.

As emendas n.º 572 e 573, não foram concluídas no ano passado e necessitamos receber informações dos motivos da não conclusão e qual a situação delas para esse ano.

Diante o exposto, solicito o deferimento por parte do nobre Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Delegada Gleide Angelo</b> Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000638/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à secretária estadual de Educação e Esportes, Sra. Ivaneide de Farias Dantas, acerca do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus foi instituído pela Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017. Com a iniciativa, o Estado paga as despesas de estudantes aprovados em universidades públicas. Os selecionados recebem uma bolsa de apoio à permanência, com periodicidade mensal, nas 12 primeiras parcelas.

O PE no Campus tem como meta melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do ensino médio público, por meio de auxílio financeiro. Do início do programa até meados de 2022, o PE no Campus beneficiou 3.256 estudantes.

Já na atual gestão, o Governo de Pernambuco editou o Decreto nº 54.780, de 19 de maio de 2023, indicando que disponibilizaria 1.000 (mil) bolsas do programa para estudantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou no Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco (SSA/UPE). Entretanto, têm chegado queixas acerca da regularidade do pagamento de bolsas de alunos selecionados no exercício anterior.

Nesse sentido, questionamos ao Governo de Pernambuco, especificamente à Secretaria Estadual de Educação e Esportes:

- Se o Edital da edição 2023 do PE no Campus ainda não foi publicado, qual a previsão de lançamento em Diário Oficial do Estado ?
- O Governo do Estado está realizando o pagamento regularmente das bolsas concedidas a alunos selecionados através do edital do exercício de 2022? Se sim, quantos alunos estão sendo contemplados? Se não, quantos alunos foram prejudicados? Há previsão de regularização dos pagamentos?

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Sileno Guedes</b> Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000639/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Complementar nº 720/2023 de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o objetivo de instituir licenças compensatórias e auxílio-saúde para os membros da magistratura estadual.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2023.</b>
<span></span>
<b>Álvaro Porto</b> Deputado

**Aglailson Victor**  
**Álvaro Porto**  
**Antônio Moraes**  
**Débora Almeida**  
**Diogo Moraes**  
**Eriberto Filho**  
**France Hacker**  
**Francismar Pontes**  
**Gilmar Junior**  
**Gustavo Gouveia**  
**Izaias Régis**  
**Jarbas Filho**  
**João de Nadeji**  
**Joaquim Lira**

José Patriota  
Mário Ricardo  
Nino de Enoque  
Renato Antunes  
Rodrigo Farias  
Romero Sales Filho  
Rosa Amorim  
Simone Santana  
Socorro Pimentel  
Waldemar Borges  
William Brígido

DEFERIDO

## Pareceres

### PARECER Nº 000471/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo aos Projetos de Leis Ordinárias Nos 51/2023 e 206/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Autoriza a doação de aparelhos eletrônicos apreendidos em decorrência de ilícito penal ou fiscal a instituições e alunos da rede pública de ensino.**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar aparelhos celulares, *tablets* e *notebooks* apreendidos em decorrência da prática de ilícito penal ou fiscal para instituições e alunos da rede pública de ensino, nos casos em que:

I - a propriedade do aparelho eletrônico não puder ser determinada; ou,

II - não houver manifestação de interesse pelo proprietário ou responsável, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a sua comunicação formal.

§ 1º Sem prejuízo do prazo estabelecido no inciso II, o aparelho celular, *tablet* ou *notebook* somente poderá ser doado se permanecer apreendido por mais de 60 (sessenta) dias sem ser reclamado pelo respectivo proprietário ou responsável.

§ 2º A comunicação de que trata inciso II deverá conter a informação de que os aparelhos eletrônicos apreendidos poderão ser doados, caso não ocorra a manifestação de interesse pelo proprietário ou responsável.

§ 3º Os aparelhos eletrônicos de que trata o *caput* deverão estar em regular funcionamento e obedecer às seguintes especificações:

I – não poderão ter qualquer informação ou dado do antigo proprietário ou responsável, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – cada aparelho deverá conter um carregador e uma bateria apropriados ao uso;

III – nos casos em que houver necessidade de licenças de softwares essenciais ao seu funcionamento, essas devem ser originais;

IV – os *notebooks* devem ter capacidade de conexão com a internet por, pelo menos, *wi-fi*;

V- os telefones celulares do tipo *smartphone* e *tablets* devem ter capacidade de conexão com a internet tanto por *wi-fi* quanto por 3G (ou velocidade mais recente que venha a substituí-lo); e

VI – os aparelhos devem estar em conformidade com as certificações normativas mais recentes em vigor, expedidas pelo INMETRO, ANATEL E ABNT.

§ 4º A comprovação da propriedade, para os fins do disposto neste artigo, será analisada por meio de nota fiscal.

Art. 2º Os dispositivos eletrônicos doados às instituições e aos estudantes que integram a rede pública de ensino devem ser utilizados no desenvolvimento de atividades escolares de ensino e pesquisa, inclusive na modalidade de ensino a distância.

Art. 3º Poderão se candidatar à condição de donatário, para os fins do disposto nesta Lei, os alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino estadual que se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - ter renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II - ser beneficiário do Programa Bolsa Família; ou,

III - ser beneficiário do Programa Chapéu de Palha da zona canavieira ou do Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada, instituídos, respectivamente, pelas Leis nº 13.244, de 11 de junho de 2007 e nº 13.766, de 7 de maio de 2009.

Parágrafo único. A critério da unidade escolar, a destinação dos aparelhos eletrônicos observará, sempre que possível, o bom comportamento, a frequência e o rendimento do aluno.

Art. 4º O processo de doação de que trata esta Lei obedecerá a ordem de inscrição das instituições de ensino e dos estudantes candidatos, devendo contemplar equitativamente todas as regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023**

Joãozinho Tenório  
**Presidente**

**Favoráveis**

Joãozinho Tenório  
Francismar Pontes

Gilmar JuniorRelator(a)  
João de Nadeji

### PARECER Nº 000472/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 170/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.043, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joel da Harpa, a fim de atualizá-la às terminologias adotadas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 16.043, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

§ 1º O laudo médico será encaminhado à direção da escola, que deverá tomar as providências necessárias quanto à individualização do aluno com deficiência ou mobilidade reduzida. (NR)

§ 2º O laudo médico deverá conter o tipo de deficiência (física, sensorial, intelectual, mental ou múltipla) ou a causa da mobilidade reduzida.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023**

Joãozinho Tenório  
**Presidente**

**Favoráveis**

Joãozinho Tenório  
Francismar Pontes

Gilmar Junior Relator(a)  
João de Nadeji

### PARECER Nº 000473/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de atualizá-la à terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).**

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados que sejam pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ajuda técnica que permita o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; (NR)

III - seu regulamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados que sejam pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com a finalidade de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023**

Joãozinho Tenório  
**Presidente**

**Favoráveis**

Joãozinho Tenório  
Francismar Pontes

Gilmar JuniorRelator(a)  
João de Nadeji

### PARECER Nº 000474/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 177/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 15.320, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos quanto ao desrespeito aos idosos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida no interior de veículos de transporte coletivo e nos casos que menciona e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).**

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.320, de 13 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre os procedimentos quanto ao desrespeito às pessoas idosas, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida no interior de veículos de transporte coletivo e nos casos que menciona e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 15.320, de 13 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam os Motoristas, Cobradores e Fiscais de linhas de ônibus urbanos e intermunicipais, autorizados a intervir, através de solicitação verbal, nos eventos em que o direito de uso de assentos reservados às pessoas idosas, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida estejam ocupados irregularmente. (NR) .....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023**

Joãozinho Tenório  
**Presidente**

**Favoráveis**

Joãozinho Tenório  
Francismar Pontes

Gilmar JuniorRelator(a)  
João de Nadeji

### PARECER Nº 000475/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 214/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Dispõe sobre a manutenção e disponibilização de banco de dados contendo histórico de informações a respeito de veículos licenciados no Estado de Pernambuco.**

Art. 1º O histórico de informações de veículos licenciados no Estado de Pernambuco, disponibilizado pelo órgão estadual de trânsito de forma gratuita para consultas públicas, em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, conterá os seguintes dados:

I – registro de furto ou roubo;

II – registro de sinistro, como acidente e incêndio, quando comunicado por autoridade administrativa ou judicial, indicando, quando possível, o detalhamento do dano causado;

III – adulteração e clonagem;

IV – bloqueio por decisão administrativa ou judicial, com a indicação do tipo de vedação, como proibição de alienação ou circulação, entre outras; e

V – outras informações relevantes.

Parágrafo único. O órgão estadual de trânsito não responderá pela ausência ou inveracidade total ou parcial das informações repassadas por terceiros, mormente por outros órgãos ou autoridades públicas.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º deverão:

I – quando possível, conter fotografias do estado do automóvel no momento da ocorrência ou da inspeção veicular exigida pelo órgão estadual de trânsito para realização de procedimentos administrativos;

II – ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo campos individualizados com os dizeres "nada consta" em caso de ausência de ocorrências;

III – ser apresentadas de forma permanente, salvo em caso de revisão da informação, após procedimento regulamentado por ato normativo interno do órgão estadual de trânsito;

IV – conter o histórico do veículo, a partir da compilação de todas as ocorrências já registradas, com as respectivas datas, ainda que no momento da consulta a restrição tenha sido baixada ou solucionada; e

V – ser disponibilizadas pelo órgão estadual de trânsito mediante consulta realizada com o número do RENAVAL ou da placa do veículo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do *caput*, deverá constar a informação de que a restrição já foi baixada ou solucionada.

Art. 3º Com a finalidade de dar aplicação à presente Lei, o órgão estadual de trânsito responsável pela manutenção do histórico de informações de veículos licenciados no Estado de Pernambuco, fica autorizado a:

I – celebrar convênios com órgãos administrativos e judiciais, para estabelecer fluxo automático de troca de informações sobre os veículos registrados; e

II – requisitar informações de órgãos da Administração Estadual, sobre os veículos registrados.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes ou estabelecimentos públicos ensinará a sua responsabilização administrativa ou de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

	Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joãozinho Tenório Francismar Pontes		Gilmar Junior <b>Relator(a)</b> João de Nadeji

## PARECER Nº 000476/2023

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2023, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer a obrigatoriedade das revendedoras de veículos usados e seminovos informarem a origem do veículo.**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 176-B. As revendedoras de veículos usados e seminovos ficam obrigadas a informar ao consumidor se o veículo colocado à venda é oriundo de leilão, locadora, recuperado ou salvo de seguradora. (AC)

§ 1º O disposto no caput deste artigo independe de manifestação de interesse por parte do consumidor, devendo o fornecedor, antes de efetivar o negócio jurídico, apresentar documentação probatória sobre o histórico do veículo negociado. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte da sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

	Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joãozinho Tenório Francismar Pontes		Gilmar Junior Relator(a) João de Nadeji

## PARECER Nº 000477/2023

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 272/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de dispor sobre a proteção dos ecossistemas de manguezais.**

Art. 1º A Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Os ecossistemas de manguezais, constituídos por manguezais, salgados e apicuns, ficam protegidos pelas medidas previstas neste artigo. (AC)

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, entende-se por: (AC)

I - manguezais: ecossistemas litorâneos que ocorrem em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formados por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como

mangue, com influência fluviomarina, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira; (AC)

II - salgados: áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizíguas e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica; e (AC)

III - apicuns: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizíguas, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular. (AC)

§ 2º Ficam proibidos nos ecossistemas de manguezais: (AC)

I - o lançamento de efluentes; (AC)

II - a deposição de resíduos sólidos; (AC)

III - o lançamento ou deposição de substâncias tóxicas; (AC)

IV - a exploração da fauna sem autorização de órgão competente;

a) a proibição da exploração da fauna sem autorização dependerá de expedição, pelo órgão competente, de regulamentação que contenha os seguintes aspectos, dentre outros:

1. período de proibição;

2. espécies proibidas; e

3. formas de extração.

V - o derramamento de óleos ou substâncias tóxicas em sistemas hídricos, de água salgada ou doce, que possam atingir e prejudicar o manguezal. (AC)

§ 3º Além do disposto no § 2º do art. 8º e no art. 11-A da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, fica permitida a exploração das *áreas estabelecidas no caput, desde que destinada a:* (AC)

I - promover e apoiar o desenvolvimento de pesquisas científicas; (AC)

II - incentivar atividades de turismo ecológico; (AC)

III - promover e apoiar atividades de educação ambiental; (AC)

IV - proteger remanescentes com área suficiente para manutenção de unidades ecológicas e populações viáveis de muitas espécies da flora e da fauna; e (AC)

V - promover o manejo adequado dos recursos naturais, com a garantia da qualidade e perpetuação." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

	Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis com restrição</b>	
Joãozinho Tenório Francismar Pontes		Adalto Santos João de Nadeji <b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 000478/2023

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 297/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de possibilitar a aplicação de recursos em ações de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Pernambuco.**

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º .....  
....."

IV - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental; (NR)

V - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Estado; e (NR)

VI - ações de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Pernambuco. (AC)  
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

	Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joãozinho Tenório Adalto Santos		Gilmar Junior Relator(a) João de Nadeji

## PARECER Nº 000479/2023

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 299/2023, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre o Cadastro Único para o Bloqueio de Ligações de Telemarketing.**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 81. ....  
....."

§ 8º O fornecedor que ofertar produtos ou serviços por meio de telemarketing fica a obrigado a disponibilizar, no ato da ligação, opção clara, acessível e imediata de inclusão do nome do consumidor no cadastro de que trata este artigo. (NR)

§ 9º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A, B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Joãozinho Tenório João de Nadege	Gilmar Junior José Patriota	<b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 000480/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 304/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as empresas que comercializam equipamentos de telefonia fixa ou móvel, de internet banda larga ou de TV por assinatura, a divulgar o serviço de bloqueio de mensagens publicitárias por telemarketing.**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 167-A. O fornecedor de produtos ou serviços sujeito às disposições desta Seção fica obrigado a divulgar e informar ao consumidor os procedimentos para realizar o cadastro no site [www.naomeperturbe.com.br](http://www.naomeperturbe.com.br), que permite efetuar o bloqueio de mensagens publicitárias por telemarketing. (AC)

§ 1º A divulgação deve ser realizada no momento da compra do produto ou serviço, mediante informações prestadas de forma oral e escrita. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Joãozinho Tenório Francismar Pontes	Gilmar Junior João de Nadege	<b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 000481/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 322/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Impõe a afixação de cartaz informativo nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco, alertando sobre o direito da mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo e pessoa com deficiência de solicitar medidas protetivas de urgência.**

Art. 1º As Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco deverão afixar cartaz informativo alertando sobre o direito da mulher, criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência de solicitar medidas protetivas de urgência.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“As medidas protetivas de urgência podem ser solicitadas por mulher (Lei Federal nº 11.340, 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha), criança e adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), idoso (Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso) e pessoa com deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência) vítimas de violência doméstica e familiar em situações de risco às suas integridades física, mental e direitos patrimoniais”.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Joãozinho Tenório Francismar Pontes	Gilmar Junior João de Nadege	<b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 000482/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 331/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de determinar, também, a divulgação de informações sobre abuso sexual e violência contra a mulher.**

Art. 1º A Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas, bem como sobre abuso sexual e violência contra a mulher, nos eventos que especifica e dá outras providências. (NR)

Art. 1º Os produtores ficam obrigados a inserir mensagens preventivas e educativas sobre uso de drogas, bem como sobre abuso sexual e violência contra a mulher, nos eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco. (NR)

§ 1º Nos eventos voltados ao público infanto-juvenil, as mensagens de que trata o *caput* deverão ser impressas nos ingressos e divulgadas por meio de cartazes, faixas ou painéis afixados no respectivo local. (NR)

§ 2º As mensagens de que trata o *caput*, quando veiculadas por meio de filme publicitário, deverão ter duração mínima de 1 (um) minuto. (NR)

§ 3º As mensagens de que trata o *caput*, quando tratarem do uso de drogas e forem veiculadas por meio de filme publicitário, deverão abordar os seguintes temas: (AC)

I - consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas; (AC)

II - uso indevido de medicamentos; (AC)

III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes; (AC)

IV - os dependentes de drogas e as chances de sua recuperação; e (AC)

V - a participação da família e da comunidade. (AC)

§ 4º As mensagens de que trata o *caput*, quando abordarem o abuso sexual e a violência contra a mulher e forem veiculadas por filme publicitário, devem conter instruções para que as vítimas busquem guardar elementos que permitam a identificação do agressor. (AC)

Art. 2º Nas mensagens de que trata o art. 1º deverão ser divulgados os números telefônicos do Disque-Denúncia de Pernambuco e do Programa Vida Nova, no caso de uso de drogas, e da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180), no caso de abuso sexual e violência contra as mulheres.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Joãozinho Tenório Francismar Pontes	Gilmar Junior João de Nadege	<b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 000483/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 807/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre o acompanhamento dos serviços pelos proprietários dos animais e sobre o transporte destes.**

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....  
.....”

VII – abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária; (NR)

VIII - comercializar ou utilizar coleiras que gerem impulsos eletrônicos ou descargas elétricas com o fim de controlar o comportamento ou temperamento dos animais; (NR)

IX - proibir o proprietário ou responsável pelo animal de acompanhar consultas, serviços de banho, tosagem ou outros procedimentos estéticos; e (AC)

X - o funcionamento de pet shops, clínicas veterinárias e congêneres sem acomodações com espaço, revestimento, ventilação e iluminação adequadas que promovam o bem-estar animais. (AC)  
.....”

“Art. 13. ....”

Parágrafo único. Os veículos de que trata o *caput* deverão expor na parte externa, em tamanho legível, placas ou adesivos com os números telefônicos dos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela fiscalização e proteção aos animais.” (AC)

“Art. 25-F. Os *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres que realizam consultas, procedimentos cirúrgicos, serviços de banho, tosagem e outros serviços de estética animal devem manter um registro atualizado dos profissionais que realizaram o atendimento de cada animal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Joãozinho Tenório Francismar Pontes	Gilmar Junior João de Nadege	<b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 000484/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3656/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de restringir a utilização exclusiva de cardápio em meio digital (QR CODE).**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 77-A. O fornecedor que utilizar cardápio em meio digital, inclusive mediante sistema de QR CODE, fica obrigado a disponibilizar aos seus clientes pelo menos 1 (um) cardápio impresso. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 29 de Maio de 2023

Joãozinho Tenório

**Presidente**

**Favoráveis**

Joãozinho Tenório  
Francismar Pontes

Gilmar Junior**Relator(a)**  
João de Nadeji

## Resultados

### RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

**QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 807/2019.**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do projeto: Deputado Romero Albuquerque**

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre o acompanhamento dos serviços pelos proprietários dos animais e sobre o transporte destes.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª e 8ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2020

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3656/2022.**

**Autora: Comissão de Administração Pública**

**Autor do projeto: Deputado Antonio Coelho**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de restringir a utilização exclusiva de cardápio em meio digital (QR CODE).

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2022

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 51/2023 e 206/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autores dos Projetos: Deputado João Paulo Costa e Deputada Delegada Gleide Ângelo**

Autoriza a doação de aparelhos eletrônicos apreendidos em decorrência de ilícito penal ou fiscal a instituições e alunos da rede pública de ensino.

**Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 170/2023**

**Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo**

Altera a Lei nº 16.043, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas que indica e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Joel da Harpa, a fim de atualizá-la às terminologias adotadas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2023**

**Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo**

Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de atualizá-la à terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 177/2023**

**Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo**

Altera a Lei nº 15.320, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos quanto ao desrespeito aos idosos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida no interior de veículos de transporte coletivo e nos casos que menciona e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 214/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo**

Dispõe sobre a manutenção e disponibilização de banco de dados contendo histórico de informações a respeito de veículos licenciados no Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado William Brígido**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer a obrigatoriedade das revendedoras de veículos usados e seminovos informarem a origem do veículo.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 272/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho**

Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de dispor sobre a proteção dos ecossistemas de manguezais.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 10ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 297/2023**

**Autor: Deputado Fabrizio Ferraz**

Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de possibilitar a aplicação de recursos em ações de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, e 7ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/03/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 299/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Fabrizio Ferraz**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre o Cadastro Único para o Bloqueio de Ligações de Telemarketing.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 304/2023**

**Autor: Deputado João Paulo**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as empresas que comercializam equipamentos de telefonia fixa ou móvel, de internet banda larga ou de TV por assinatura, a divulgar o serviço de bloqueio de mensagens publicitárias por telemarketing.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 322/2023**

**Autor: Deputado Eriberto Filho**

Impõe a afixação de cartaz informativo nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco, alertando sobre o direito da mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo e pessoa com deficiência de solicitar medidas protetivas de urgência.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/03/2023

**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 331/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo**

Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que específica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de determinar, também, a divulgação de informações sobre abuso sexual e violência contra a mulher.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 14ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2358/2023**

**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Apelo ao Diretor-Presidente da Compesa visando a conclusão das obras de abastecimento d'água no Loteamento João Paulo II, localizado no município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2359/2023**

**Autor: Dep. Izaias Régis**

Apelo ao Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns e a Promotora de Justiça e Coordenadora da Promotoria de Garanhuns - Ministério Público do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas medidas preventivas e socioeducacionais a fim de evitar atitudes preconceituosas em relação as pessoas com TEA (transtorno do espectro autista), no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2360/2023**

**Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco e ao Presidente da Neoenergia Pernambuco no sentido de promoverem a implantação de um Posto de Atendimento da Neoenergia, em caráter de urgência, na cidade do Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2361/2023**

**Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de promoverem a recuperação pontual de trecho da PE-07, que vai do Centro da cidade do Moreno, até o casarão do Engenho Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2362/2023**

**Autor: Dep. João Paulo Costa**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem a requalificação, capeamento, sinalização e limpeza dos acostamentos ao longo de toda extensão das rodovias PE-149, no Município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2363/2023**

**Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER no sentido de providenciarem, em caráter de urgência, a retomada da obra de pavimentação da PE 149, que liga a cidade de Agrestina ao entroncamento com a BR-423, no município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2364/2023**

**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de consolidar a situação administrativa e funcional dos Policiais Militares músicos, enquadrando os requerentes no Quadro de Músicos na Qualificação Policial Militar Particular - QPMP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2365/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua João Pereira de Oliveira, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2366/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Cento e Vinte e Cinco, no Bairro de Jardim Paulista, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2367/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Palmeirinha no Bairro de Artur Lundgren II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2368/2023**

**Autor: Dep. José Patriota**

Apelo à Secretária de Saúde, à Secretária de Educação e Esportes do Estado e ao Presidente do LAFEPE no sentido de implantarem o Projeto Boa Visão ou outro que vier a substituí-lo na Escola de Referência em Ensino Médio Aristaque José de Veras, situada no Município de Ingazeira, no Sertão do Pajeú.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2369/2023**

**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça e Direitos Humanos do Estado, à Secretária de Administração de Pernambuco e ao Secretário-executivo de Ressocialização de Pernambuco no sentido de viabilizarem a criação de um auxílio-transporte para as carreiras integrantes da Polícia Penal de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2370/2023**

**Autor: Dep. Sileno Guedes**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de que seja colocado em funcionamento o aparelho de tomografia do Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2371/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Belo Oriente, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2372/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e a Presidente da COMPESA no sentido de solicitar melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Médico César Cals de Oliveira, localizada no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2373/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Médico César Cals de Oliveira, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2374/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Alvinópolis, localizada no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2375/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico na Rua Alvinópolis, localizada no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2376/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Professor José Copertino de Oliveira, no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2377/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Professor José Copertino de Oliveira, no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2378/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Professor José Copertino de Oliveira, localizada no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2379/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Alfa, localizada no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2380/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Alfa, localizada no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2381/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua dos Ipês, localizada no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2382/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua dos Ipês, localizada no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2383/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Av. Antônio Cabral de Souza, localizada no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2384/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico na Rua Boa Esperança, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2385/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Boa Esperança, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2386/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura do Paulista e ao Diretor Presidente da Neoenergia no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Boa Esperança, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 2387/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Dois, no Bairro de Jardim Paulista, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2388/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2389/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Avenida Cabral de Souza, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2390/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Baixa Grande, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2391/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e a Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico na Rua Baixa Grande, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2392/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Baixa Grande, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2393/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Três, no Bairro de Jardim Paulista, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2394/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Solmar, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2395/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Estocolmo, no Bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2396/2023****Autor:** Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, ao Secretário e Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de requalificarem o asfalto da PE-218, que liga o município de Garanhuns ao município de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2397/2023****Autor:** Dep. Izaías Régis

Apelo ao Defensor Público e Coordenador da Defensoria Pública de Garanhunsno sentido de que sejam adotadas medidas para melhorar o acesso a comunicação com o cidadão e demais instituições do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2398/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua do Dendê, localizada no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2399/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua do Juriti, localizada no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2400/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua do Colibri, localizada no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2401/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua Mata Grande, localizada no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2402/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua Bom Jesus, localizada no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2403/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua Barcarena, localizada no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2404/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da 5ª Travessa da União, localizada no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2405/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Pedro Barros Cavalcante, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2406/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Valentino Rafael, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2407/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua José Lourenço da Mata, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 2408/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Joaquim Mendes da Silva, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2409/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Dr. Epiácio Rodrigues da Silva, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2410/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Dr. Milton Pina, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2411/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Amaraí, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2412/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Hexágono, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2413/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Roberto Ferreira da Silva, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2414/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Quipapá, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2415/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Selita, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2416/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Maria José A. Lins, localizada no bairro de Bultrins, na cidade de Olinda.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 2417/2023****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Meio Ambiente da Cidade do Recife no sentido de providenciarem a requalificação da faixa de areia da praia de Boa Viagem, a partir do trecho da divisa do município de Jaboatão dos Guararapes, na Praia de Piedade até a Pracina de Boa Viagem.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 609/2023****Autor: Dep. José Patriota**

Voto de Aplausos à Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Solidão, pela conquista do título de Campeã Geral dos Jogos Escolares 2023 – Fase Regional de Afogados da Ingazeira.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 610/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos ao 4º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco (4º BPM), pela operação de combate ao tráfico de entorpecentes, resultando em prisão e importantes apreensões, no município de Bezerros, em 17 de maio de 2023.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 611/2023****Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos servidores TC QOPM Flávio Henrique Duarte Santos, Comandante 17º BPM - Batalhão General Abreu e Lima – Paulista/PE, MAJOR QOPM José Evandro Negromonte de Barros, Subcomandante 17º BPM - Batalhão General Abreu e Lima – Paulista/PE, TEN QOPM Thales Moreira Rocha, 2º SGT PM Denildo Alves da Silva e SD PM Johnny Galdino das Chagas, todos lotados no 17º BPM - Batalhão General Abreu e Lima – Paulista, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 612/2023****Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos pela passagem dos 85 anos da Pítu, uma das empresas de bebidas mais tradicionais do Brasil e orgulho de Pernambuco.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 613/2023****Autor: Dep. José Patriota**

Voto de Congratulações com o Município de Tabira, no Sertão do Pajeú, pela comemoração dos seus 74 anos de emancipação política, em 27 de maio.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 614/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos à Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), à Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), ao Ministério Público do Trabalho (MPT) à Polícia Rodoviária Federal (PRF) e à Polícia Federal (PF), pela Operação "Caminhos Seguros", executada entre os dias 2 e 18 de maio de 2023.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023  
**APROVADO(A)**

# Relatório de Gestão Fiscal

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	54.991.219,14	43.638.846,94	39.715.344,56	39.655.504,61	61.400.185,64	39.577.397,17	39.251.704,27	46.674.343,48	40.161.720,65	36.660.836,83	40.595.792,68	40.404.080,92	522.726.976,89	
<b>Pessoal Ativo</b>	43.654.581,13	34.833.668,31	30.956.312,08	30.877.136,18	48.308.569,49	30.740.834,78	30.442.681,35	33.116.168,60	30.854.000,13	27.943.088,13	31.929.135,39	31.591.322,09	405.247.497,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.891.538,47	28.451.785,23	25.202.769,80	25.117.599,62	36.986.027,63	25.007.670,04	24.711.262,96	27.169.244,28	25.103.733,36	22.705.702,59	25.975.904,26	25.812.940,06	330.136.178,30	
Obrigações Patronais	5.763.042,66	6.381.883,08	5.753.542,28	5.759.536,56	11.322.541,86	5.733.164,74	5.731.418,39	5.946.924,32	5.750.266,77	5.237.385,54	5.953.231,13	5.778.382,03	75.111.319,36	
Benefícios Previdenciários														
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	11.336.638,01	8.805.178,63	8.759.032,48	8.778.368,43	13.091.616,15	8.836.562,39	8.809.022,92	13.558.174,88	9.307.720,52	8.717.748,70	8.666.657,29	8.812.758,83	117.479.479,23	
Aposentadoria, Reserva e Reformas	8.242.853,91	5.622.778,85	5.595.805,48	5.662.075,71	8.441.485,60	5.736.411,80	5.708.872,33	8.926.649,21	6.116.901,28	5.526.929,46	5.475.838,05	5.501.630,23	76.558.231,91	
Pensões	3.093.784,10	3.182.399,78	3.163.227,00	3.116.292,72	4.650.130,55	3.100.150,59	3.100.150,59	4.631.525,67	3.190.819,24	3.190.819,24	3.190.819,24	3.311.128,60	40.921.247,32	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)</b>	5.107.802,20	5.298.488,28	4.662.077,18	4.625.945,03	9.043.838,50	4.776.041,61	4.507.517,93	4.984.958,78	4.072.150,74	4.460.663,74	4.479.439,06	4.842.155,01	60.861.078,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	489.175,80	547.770,48	89.707,96	59.377,29	96.899,04	255.314,73	30.537,18	350.049,00	-	-	-	202.549,18	2.121.380,66	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		112.752,10				15.844,16		22.544,96	46.932,04				197.873,26	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.618.626,40	4.637.965,70	4.572.369,22	4.566.567,74	8.946.939,46	4.476.980,75	4.476.980,75	4.612.364,82	4.025.218,70	4.460.663,74	4.479.439,06	4.639.605,83	58.541.824,14	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	49.883.416,94	38.340.358,66	35.053.267,38	35.029.559,58	52.356.347,14	34.801.355,56	34.744.186,34	41.689.384,70	36.089.569,91	32.200.173,09	36.116.353,62	35.561.925,91	461.865.898,83	

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	37.455.562.002,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.733.756,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	10.922.392,00	
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	37.430.905.854,09	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>	461.865.898,83	1,234%
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	539.005.044,30	1,440%
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	512.054.792,08	1,368%
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	485.104.539,87	1,296%

FONTE: Sistema e-fisco/2023 - Dados definitivos

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Contabilidade (DCCO)

DATA DA EMISSÃO: 18/05/2023

HORA DA EMISSÃO: 11:00h

**NOTAS EXPLICATIVAS**

NOTA 1: As rubricas de Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Despesas Não computadas são compostas pelas seguintes contas:

Pessoal Ativo: Salários e Vencimentos - Pessoal Civil, Abono de Permanência, Gratificação por exercício de Cargos, 13º salário, Abono de Férias, Ajuda de Custo, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) - Pessoal Civil, Encargos Patronais ao RPPS, Contribuição Patronal ao INSS, Juros sobre obrigações patronais, Encargos Patronais - Previdenciário Complementar e outros órgãos de Previdência, Indenizações Trabalhistas.

Pessoal Inativo: Despesas com Aposentados, Despesas com Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) - Aposentados e Pensionistas.

Despesas Não Computadas: Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), Indenizações Trabalhistas, Contribuições de servidores Ativos e Inativos ao RPPS, Contribuição Patronal ao RPPS.

\* RPPS = Regime Próprio de Previdência Social

\* INSS = Instituto Nacional de Seguro Social

NOTA 2: A Procuradoria Geral da ALEPE dispõe que a função de auxiliar de escritório objeto de contrato de terceirização não substitui as atividades do cargo de agente legislativo por terem escolaridade e atividades diversas, não devendo, portanto, ser computada como "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

NOTA 3: Em conformidade aos Acórdãos TCE-PE nº 0355/18, 42/2020 e 1553/2021, a ALEPE procedeu à exclusão da licença prêmio e ao cômputo dos abonos de permanência e do terço constitucional de férias na apuração da Despesa com Pessoal, a partir dos RGFs correspondentes.

ÁLVARO PORTO DE BARROS  
PresidenteARTHUR VICTOR DE SÁ R. MORAIS  
Contador - CRC/PE Nº 019860GUSTAVO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
Primeiro Secretário